

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2014

#### 1. DA MODALIDADE

**1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração, Logística e Suprimento, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### 2. DO OBJETO

**2.1** Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) SISTEMA DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SEBRAE/RS** de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### **3. DAS INFORMAÇÕES DE DIA E HORA DA ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÔNICA E VISTORIA**

**3.1** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

- 3.1.1** Entidade Promotora: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul
- 3.1.2** Local de realização: <http://www.licitacoes-e.com.br>
- 3.1.3** Início do acolhimento das propostas: **05 de novembro de 2014 às 10 horas**;
- 3.1.4** Término de lançamento de propostas e Abertura das propostas: **14 de novembro de 2014 às 10 horas**;
- 3.1.5** Classificação e Desclassificação de Proposta e Início da sessão de disputa de preço: **14 de novembro de 2014 às 14 horas**.

**3.2** A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços.

**3.3** Todas as **referências de tempo** no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3.4** Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do SEBRAE/RS, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

**3.5** O presente edital estará disponível no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br> e no site do SEBRAE/RS <http://www.sebrae-rs.com.br>.

**3.6** As empresas proponentes deverão efetuar visita nas dependências do 8º andar do Sebrae/RS, em Porto Alegre na Rua Sete de Setembro, 555, a fim de obter uma Declaração de Vistoria. A licitante deverá efetuar a vistoria exigida, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 18:00, devendo o horário de visita ser pré-agendado com o colaborador Lahôr Borques Vaz Filho pelo telefone (51) 3216.5054 ou pelo e-mail [lahorf@sebrae-rs.com.br](mailto:lahorf@sebrae-rs.com.br), com no mínimo um dia de antecedência. O envio da solicitação por e-mail deve ser confirmado pela licitante.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar deste certame as empresas cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto contratual demandado nesta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

**4.2 Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:**

- a)** tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b)** apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país;
- d)** esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Sistema Sebrae;
- e)** tenha funcionário ou membro do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex- empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;
- f)** contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

## 5. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1** Os Documentos de Habilidade e Proposta Comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados, sendo que não será aceita prestação de serviço de empresa que não tenha sido previamente habilitada neste certame, com exceção de serviços de instalação, configuração, manutenção, assistência e suporte técnico que poderão ser subcontratados mediante aprovação pela equipe técnica do Sebrae/RS.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nos termos da legislação pertinente.

**6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.4** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6.5** O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização de operações inerentes ao pregão eletrônico.

## 7. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**7.1** A participação neste pregão dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante digitação de sua senha privativa e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, conforme data e horários estabelecidos no item 3 deste edital.

**7.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, sua proposta e declarações.

**7.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar sob as penas da lei, em campo próprio e específico do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**7.4** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

**7.5** No caso de desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6** Quando a desconexão persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos

participantes através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para reabertura da sessão.

**7.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.8** Será conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o benefício do empate ficto, de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 123/06.

**7.9** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS

**8.1** Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

**8.2** As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

**8.3** A pregoeira analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo à pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes da fase do início da fase de lances, disponibilizando o período de reconsideração de propostas.

**8.4** O fornecedor desclassificado terá o prazo de 30 (trinta) minutos para solicitar a reconsideração de sua proposta, conforme preceitua o artigo 21 cláusula VI do Regulamento do SEBRAE/RS, a contar do momento em que a decisão vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico, qual seja, a partir do horário indicado para o início da Classificação e Desclassificação.

**8.5** Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

**8.6** Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

**8.7** Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

**8.8** Por iniciativa da pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.9** Encerrada a etapa de lances, será concedido, se for o caso, benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC n.º 123/2006, nesta situação a ME ou EPP melhor classificada (no intervalo de até 5% por cento do menor preço) poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**8.10** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificadas, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.11** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, se for o caso.

**8.12** Não havendo adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora de melhor lance.

**8.13** Poderão ser desclassificadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte às condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo ou forma, ou seja, omissas, vagas ou que contemplam vantagens não previstas no Edital ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento previsto no item 11.

**8.14** Sendo a licitante desclassificada/inabilitada caberá à pregoeira convocar o autor do segundo menor lance e, observada a ordem de crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo Edital.

**8.15** A pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.16** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta e o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.17** Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**8.18** Após a etapa de lances, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar impreterivelmente em 2 horas pelo Fax: 51 3216-5133 ou pelo e-mail [renatabt@sebrae-rs.com.br](mailto:renatabt@sebrae-rs.com.br) os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance.

**8.19** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**8.20** Declarado o licitante vencedor a pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

**8.21** O sistema gerará ata circunstaciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

## 9. DA PROPOSTA COMERCIAL

**9.1** A proposta de preço deverá ser elaborada e lançada no sistema eletrônico com base no **PREÇO GLOBAL PELO LOTE 01**, no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.

**9.2** A proposta comercial formalizada deverá ser apresentada no final do certame licitatório apenas pela empresa vencedora, com o preço atualizado após fase de lance, conforme modelo do anexo II deste edital, preferencialmente contendo timbre da empresa, CNPJ, dados cadastrais e assinatura do responsável da empresa.

**9.3** As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irreajustável, conforme **TABELA DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II**, devendo compreender todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

**9.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**9.5** As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame, sendo que somente será aceito pedido de retificação de proposta comercial antes do início do procedimento de abertura dos envelopes.

**9.6** A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta comercial a documentação indicada no item 8 do Termo de Referência (Anexo I).

**9.7 A empresa vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega dos equipamentos no prédio Sede do Sebrae/RS, na Rua Sete de Setembro, 555, 8º andar, Centro de Porto Alegre/RS de acordo com o solicitado no Termo de Referência (Anexo I).**

**9.8 Os serviços especializados de implantação deverão ser concluídos em até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos, conforme Termo de Referência (Anexo I);**

**9.9 O valor proposto não sofrerá reajustamentos no prazo inicial a ser contratado. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional.**

**9.9.1** Ocorrendo prorrogação, após o prazo inicial a ser contratado, os valores relativos a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva poderão ser reajustados, anualmente, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

**9.10 Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.**

**9.11 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura.**

**9.12 Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opções comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.**

**9.13 A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.**

**9.14 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quanto da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.**

**9.15 Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.**

**9.16 Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada com **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.**

## 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

**10.1** O Julgamento da Proposta de Preço obedecerá o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL PELO LOTE 01**, e não poderá ser inferior ou igual a zero, permitindo a cotação de até, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

**10.2** Para fins de julgamento poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

- inexequíveis**, sejam inferiores aos custos obrigatórios estabelecidos na legislação vigente, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante poderá ser convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado num prazo de 24 horas, e se não comprovado será desclassificado;
- preços manifestamente excessivos**, quando o preço para a prestação dos serviços ultrapassarem o valor estimado verificado no mercado.

## 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1** A licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar, todos os documentos de habilitação estabelecidos neste item. Após, DECLARADO VENCEDOR, o licitante deverá entregar em até **02 (dois) dias úteis**, **as originais dos documentos de habilitação** ou fotocópia autenticada por tabelião, conforme itens abaixo, juntamente com a proposta de preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance, para:

**SEBRAE/RS – PREGÃO 039/2014**  
**Gerência de Administração, Logística e Suprimento**  
**Rua Sete de Setembro, 555 – Bairro: Centro**  
**Porto Alegre/RS**  
**CEP: 90010-190 – Aos cuidados de Renata Brito Thiesen Camara**

### **11.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

11.2.1.1 No caso de empresário individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

11.2.1.2 O ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do empresário, a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar modificações, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social.

11.2.1.3 O ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, deverá ser apresentado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.

11.2.1.4 Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento.

### **11.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.3.1 Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante:** declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de 01 (um) ou mais clientes, atestando já ter fornecido sistema ininterrupto de energia elétrica de acordo com o objeto que está sendo licitado;

**11.3.2 Caso a licitante seja o fabricante do No Break deverá apresentar:**

11.3.2.1 Declaração que possui equipe técnica ou representante técnico ou revenda autorizada localizada na Região Metropolitana de Porto Alegre – RS, possuindo técnicos treinados para a prestação do serviço de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva do equipamento ofertado, permitindo que o SLA de atendimento de assistência técnica (intervenções preventivas e corretiva) possa ser realizado conforme prazos definidos no item 11 (do Termo de Referência – ANEXO I);

11.3.2.1.1 Na declaração também deverá constar o CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, endereço completo e no mínimo 1 (um) número de telefone fixo com o código 51 ou 0800 e 1 (um) número de telefone móvel com código 51 para contato 24h x 7 dias referente a empresa que realizará a prestação dos serviços.

11.3.2.2 A Contratada deverá apresentar o Registro no CREA juntamente com o CREA do responsável técnico referente a empresa que realizará a prestação dos serviços.

**11.3.3 Caso a licitante não seja o fabricante (Representante Técnica ou Revenda Autorizada) do No Break deverá apresentar:**

11.3.3.1 Declaração do fabricante do equipamento, indicando que a sua empresa é representante técnica ou revenda autorizada e que possui equipe técnica localizada na Região Metropolitana de Porto Alegre – RS, possuindo treinamento do fabricante para a prestação do serviço de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva para o equipamento ofertado, permitindo que o SLA de atendimento de assistência técnica (intervenções preventivas e corretiva) possa ser realizado conforme prazos definido no item 11 (do Termo de Referência – ANEXO I);

11.3.3.1.1 Na declaração também deverá constar o CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, endereço completo e no mínimo 1 (um) número de telefone fixo com o código 51 ou 0800 e 1 (um) número de telefone móvel com código 51 para contato 24h x 7 dias da representante técnica ou revenda autorizada do fabricante;

11.3.3.2 A empresa deverá apresentar o seu Registro no CREA juntamente com o CREA do seu responsável técnico;

11.3.3.3 A empresa deverá possuir técnicos devidamente capacitados e treinados pelo fabricante, devendo comprovar isso através de certificados e/ou declarações emitidas diretamente pela fabricante dos equipamentos que a mesma possui técnicos treinados para a linha de equipamento ofertado;

11.3.4 Deverá ser apresentado a relação dos técnicos da empresa que prestará instalação e assistência técnica com o certificado dentro da validade que concluíram curso de NR10;

11.3.5 A Contratada deverá entregar certificado de garantia do fabricante para todos os equipamentos fornecidos de acordo com esta especificação.

11.3.6 Declaração que não emprega menor de idade e que possui o pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos, conforme modelo do Anexo III do Edital;

11.3.7 Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, conforme modelo do Anexo IV do Edital;

11.3.8 Declaração de que atende a Legislação Ambiental, conforme modelo do Anexo V do Edital.

#### **11.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

#### **11.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (por meio da apresentação do cartão CNPJ);

11.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da Licitante;

11.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

11.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

11.5.6 Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS), com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei, através da Certidão Negativa de Débito expedida pelo Setor de Arrecadação do INSS, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

11.5.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**11.6 Apenas os documentos emitidos pela Internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitações quando da análise da documentação.**

**11.7** As empresas que se declararam no sistema como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar documentos que comprovem seu devido enquadramento.

**11.7.1** O enquadramento da empresa na condição de Micro Empresa ou empresa de Pequeno Porte poderá ser comprovado por qualquer um dos seguintes documentos:

- a) Declaração da Junta Comercial emitida no último exercício, legitimando a proponente na condição de ME ou EPP;
- b) Cópia da declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica, acompanhada do devido Recibo, comprovando que não apresentou faturamento bruto superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) no último exercício;
- c) Qualquer outro documento contábil ou fiscal que comprove que a proponente teve o faturamento bruto anual descrito no item anterior, assinado pelo contador.

**11.8** Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emitentes:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

**11.9 INABILITAÇÃO:** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipulada, implicará na automática inabilitação da Licitante.

## **12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Será julgado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este Edital.

**12.2 Será julgado inabilitado:**

- a)** O licitante que não atender às exigências deste Edital, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado;
- b)** O licitante que não atenda as condições de participação referidas neste Edital.

**12.3** Constatando o atendimento as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade Competente do SEBRAE/RS.

**12.4** Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**12.5** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição da regularidade fiscal, portanto que seja apresentado todos os documentos solicitados na habilitação será disponibilizado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autoridade Competente do SEBRAE/RS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

12.5.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 12.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar/cancelar a licitação.

**12.6** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

**12.7** Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/RS.

### 13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**13.1** Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão Eletrônico deverá ser obrigatoriamente encaminhado por escrito, de forma eletrônica para o e-mail [renatabt@sebrae-rs.com.br](mailto:renatabt@sebrae-rs.com.br) no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação. A confirmação do recebimento do pedido é de inteira responsabilidade da proponente.

**13.2** Pedidos de esclarecimento fora do prazo não serão considerados.

**13.3** Todas as respostas de questionamentos, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela Internet, no site do SEBRAE/RS e no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**13.4** Os Licitantes devem acessar diariamente os sites citados no item 13.3 para conferência das respostas dos esclarecimentos, resultados das impugnações, recursos e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

**14.1** Caberá peça de impugnação do presente Edital, nos termos do item 14.6, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

**14.2** As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, no site do SEBRAE/RS e no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**14.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente. Não serão aceitas Impugnações fora do prazo.

**14.4** Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**14.5** No final da sessão do pregão eletrônico, declarada(s) a(s) vencedora(s), as concorrentes, se for o caso, manifestarão também por meio eletrônico, durante o período de 30 (dez) minutos, sua intenção de interpor eventual recurso, com a síntese das suas razões. Posteriormente, as concorrentes deverão presencialmente protocolizar suas peças recursais com as razões expostas de forma mais desenvolvida, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da empresa vencedora. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas contrarrazões, em igual prazo, contado do término daquele concedido à recorrente.

**14.6** Qualquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste edital deverá ser encaminhada, obrigatoriamente por escrito e protocolizada na Gerência de Administração, Logística e Suprimento deste SEBRAE/RS, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira aos cuidados da Pregoeira Renata Brito Thiesen Camara. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mails.

**14.7** Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação, e, em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, poderá a Comissão requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pela Comissão. A divulgação do julgamento se dará pela internet no site do SEBRAE/RS e no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**14.8** A falta de manifestação imediata da licitante na sessão pública, no tocante à interposição eletrônica de sua intenção de recorrer, importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal de que trata o item 14.5, possibilitando assim a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

**14.9** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.10** Para os fins cabíveis sob a ótica das licitantes também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, disponível no sítio eletrônico do SEBRAE/RS, disponibilizado neste instrumento.

**14.11** Os autos do processo, após o seu efetivo encerramento, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

## 15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**15.1** Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade for verificada, o julgamento do certame será submetido à homologação da Autoridade superior do SEBRAE/RS, que adjudicará o objeto licitado à empresa proponente vencedora da licitação. Será encaminhada à homologação e adjudicação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. A adjudicação e homologação dar-se-ão junto à autoridade competente e corpo diretivo do SEBRAE/RS em três instâncias de jurisdição administrativa.

**15.2** O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**15.3** A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas neste edital, podendo, em havendo interesse do SEBRAE/RS, efetuar as providências preliminares atinentes ao início dos trabalhos que na sequência estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

## 16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

**16.1** A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na Minuta de Contrato – Anexo IV deste Edital, na qual, independente de transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório e na proposta adjudicada, são desde já parte integrante.

**16.2** Concluída a homologação, o prazo para emissão e assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias, o qual que se regerá pelos preceitos gerais do direito administrativo, especialmente, pelos princípios da teoria geral dos contratos.

**16.3** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, até atingir no máximo 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, sem alteração nos valores, salvo, mudanças de valores de encargos estipuladas pelo governo

**16.4** Os contratos poderão ser aditados pelo SEBRAE/RS, quando necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**16.5** O SEBRAE/RS, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de anular, cancelar ou revogar o presente certame ou promover redução de seus quantitativos licitados, antes da assinatura do instrumento contratual, não acarretando quaisquer direitos às licitantes que acorreram à

licitação, seja direito à indenização, compensação, lucros cessantes ou qualquer outra espécie de reparação.

**16.6** Fica facultado ao SEBRAE/RS, o direito de denunciar o contrato/AF, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

**16.7** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação, somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, aplicando no caso, nas situações de ocorrências tipicamente fortuitas ou de força maior.

## 17. DO PAGAMENTO

**17.1** Os pagamentos serão efetuados pelo SEBRAE/RS à CONTRATADA em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:

- a) Condição de Pagamento:** **1)** fica estabelecido que o valor referente ao item 1 da tabela – ANEXO I do Edital – Fornecimento dos equipamentos e instalação - será pago pelo CONTRATANTE, até o 20º (vigésimo) dia após a instalação e aceite do Gestor do contrato mediante a entrega da nota fiscal/fatura corretamente emitida; **2)** fica estabelecido que mensalmente será pago o valor referente ao serviço de manutenção corretiva e preventiva, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a entrega da nota fiscal/fatura corretamente emitida e aceita pelo Gestor do Contrato.
- b) Condição de Faturamento:** As Notas fiscais deverão ser emitidas e entregues sempre até o dia 20 do mês na Sede do SEBRAE/RS em Porto Alegre, setor PROTOCOLO GERAL. Após esta data, somente será aceita a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo *xml* deverá ser enviado para o e-mail [protocologeral@sebrae-rs.com.br](mailto:protocologeral@sebrae-rs.com.br). O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento;
- c) Preenchimento da Nota Fiscal:** A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número do contrato e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento;
- d) Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

**17.2** O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, a apresentação dos documentos de Regularidade Fiscal;

**17.3** Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

**17.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**17.5** Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

## **18. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

**18.1** Os valores contratuais poderão vir a ser reajustados com base na variação acumulada do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

**18.2** A repactuação de contrato só poderá ser aceita mediante a apresentação de Acordo ou Convenção Coletiva, registrados no DRT da Região, ou Dissídio Coletivo devidamente homologado pelo TRT da Região.

18.2.1 Ocorrendo alteração no piso salarial da categoria o proponente terá direito a solicitar repactuação, que deverá contemplar a apresentação de todos os custos da proposta, sendo vedadas mais de uma alteração no interregno de um ano.

18.2.2 Eventual pedido, em face de alteração do piso salarial da categoria poderá contemplar também outros itens da planilha de custo, desde que haja demonstração analítica da variação dos componentes do contrato devidamente justificado.

18.2.3 Pela falta de demonstração analítica dos demais custos do contrato prevista no item anterior decairá o direito da contratada solicitar nova repactuação.

**18.3** Para efeito de eventual pedido de reajuste ou repactuação do valor contratual vigente, não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

**18.4** Não será respondida nenhuma solicitação de atualização de preço em caráter informal.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

**19.2** As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**19.3** O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor da fatura mensal, observado o limite de 9% (nove por cento).

19.3.1 O prazo de atendimento deverá ocorrer conforme descrito no item 11 (do Termo de Referência – ANEXO I), a contar da data e hora de realização do chamado técnico pelo Sebrae/RS.

19.3.2 Se a Contratada não atender 80% dos chamados dentro do prazo de atendimento definido no item 11 (do Termo de Referência – ANEXO I), a Contratada se comprometerá em conceder na fatura mensal do mês subsequente um desconto de 20% (vinte por cento) referente ao valor da fatura.

19.3.3 Caso um chamado não seja solucionado, a CONTRATADA se comprometerá em conceder na fatura mensal do mês subsequente um desconto de 30% (trinta por cento) referente ao valor da fatura, e também concederá ao Sebrae/RS a possibilidade de rescisão contratual unilateralmente.

**19.4** Caso haja a desistência da CONTRATADA na execução da prestação dos serviços, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**19.5** Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a CONTRATADA será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

**19.6** As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

**19.7** A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

**19.8** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**19.9** Na aplicação das penalidades previstas no contrato e no instrumento convocatório, será considerada pelo CONTRATANTE motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

**19.10** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**19.11** As multas serão descontadas do pagamento devido pelo SEBRAE/RS ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

## 20. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**20.1** As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do SEBRAE/RS.

## 21. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

**21.1** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

**22.1** A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigatoriedades legais discriminadas neste edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RS.

**22.2** A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/RS.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1** As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do SEBRAE/RS e a segurança processual e jurídica da contratação.

**23.2** A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. O presente Edital, sem prejuízo dos regramentos dispostos no instrumento contratual, possui força de natureza contratual.

**23.3** É facultado à pregoeira, Equipe de Apoio, membro de comissão ou subcomissão estabelecida ou mesmo à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**23.4** O SEBRAE/RS poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

**23.5** Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a)** Adiar a abertura das propostas do presente Pregão Eletrônico, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b)** Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
- c)** Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;
- d)** Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, se for o caso.

**23.6** Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante toda a prestação do serviço as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**23.7** A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas ou documentos apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.

**23.8** Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011.

**23.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**23.10** Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos complementares deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração, Logística e Suprimento – Área de Licitações deste SEBRAE/RS, através do e-mail [renatabt@sebrae-rs.com.br](mailto:renatabt@sebrae-rs.com.br), com até 02 (dois) dias úteis de antecedência com relação à data da licitação.

**23.11** As respostas dos questionamentos, alterações e comunicações serão divulgadas diariamente no site do SEBRAE/RS e no site <http://www.licitacoes-e.com.br> a todos os interessados.

**23.12** Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, disponível no site do SEBRAE/RS.

## 24. DOS CASOS OMISSOS

**24.1** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica, quando necessário,

serão esclarecidos à todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

## 25. DOS ANEXOS

**25.1** Fazem parte integrante do presente edital, como **ANEXOS**:

25.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

25.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

25.1.3 ANEXO III – Minuta do contrato;

25.1.4 ANEXO IV – Declaração de menor de idade, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos;

25.1.5 ANEXO V – Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação;

25.1.6 ANEXO VI – Declaração de que atende a Legislação Ambiental;

25.1.7 ANEXO VII – Declaração de vistoria do local.

Porto Alegre, 03 de novembro de 2014.

## ASSINADO ORIGINAL

**Renata Brito Thiesen Camara**  
**Gerência de Administração, Logística e Suprimento**  
**SEBRAE/RS**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Aquisição de No Break

##### 1. Identificação do Problema

1.1. O atual equipamento GOLD 21500 encontra-se desatualizado tecnologicamente e sem possibilidade de reposição de peças pelo fabricante caso venha a apresentar problemas de hardware. Este não possibilita ser monitorado de modo proativo dificultando ações preventivas e corretivas da GETI.

##### 2. Objetivo

2.1. Aquisição de 1 (um) sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica para o Sebrae/RS, composto por 1 (um) No Break de capacidade para 60,0 kVA / 54 kW, contemplando seus equipamentos, componentes e acessórios, por exemplo, baterias, armários de baterias e cabeamentos elétricos incluindo a instalação e configuração do No Break. Também será necessário o fornecimento de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com intervenção técnica no No Break.

##### 3. Justificativa

3.1. A troca do No Break propiciará o aumento da confiabilidade e da vida útil deste serviço, por se tratar de melhorias no hardware, no sistema de controle e no monitoramento.

##### 4. Quantidades de Equipamentos, Recursos, Software e Serviços

Item	Tipo	Descrição	Quant
1	Equipamento	No Break de potência de 60,0 kVA / 54 kW com tensão de entrada 220/127V 3F,N,T e tensão de saída 220/127V 3F,N,T.	1
	Equipamento	Baterias de capacidade 100Ah / 12 Vcc com tecnologia VRLA, livre de manutenção, chumbo-ácidas para uma autonomia de 30 minutos para uma carga de 50,0 kVA.	36
	Recurso	Gabinetes para instalação das 36 baterias de capacidade 100Ah/12vcc com cabos de interligação, bornes e conectores.	2
	Software	Software de gerenciamento do No Break e do banco de baterias inteligente via rede Ethernet com protocolo SNMP, possibilitando acesso remoto as grandezas elétricas, envio de e-mail, relatório de log de eventos para ambiente Windows.	1

	Equipamento	Placas de rede para monitoração remota do No Break e do banco de baterias inteligente com padrão RJ-45 rede TCP-IP.	2
	Equipamento	Analizador inteligente de baterias para monitoração de baterias individual, possibilitando o auto-teste de cada bateria do banco, com acesso remoto via rede Ethernet.	1
	Serviço/Recurso	<p>Substituição do cabeamento da rede alternativa para sistema flexível considerando aproximadamente (estimativa) 07 metros do quadro de entrada até o no break.</p> <p>Substituição do cabeamento de saída para sistema flexível considerando aproximadamente (estimativa) 09 metros até o quadro de saída.</p> <p><b>Nota:</b> estas medições serão de responsabilidade da empresa Contratada que deverá fornecer de modo que contemple a conexão do equipamento a estrutura elétrica do Prédio.</p>	1
	Serviço	Logística de transporte dos equipamentos (o adquirido e o a ser desmontado).	1
	Serviço	<p>Serviço de Instalação e configuração do equipamento (No Break), seus componentes e acessórios, por exemplo, baterias, armários de baterias e cabeamentos elétrico.</p> <p>Necessário contemplar o serviço de retirada do No Break atual (GOLD 21500) contemplando seus acessórios e as prateleiras das baterias.</p>	1
2	Serviço	Serviço de manutenção corretiva e preventiva com SLA 24x7 (corretiva) e 8x5 (preventiva) de 4 (quatro) horas para atendimento no período de 12 (doze) meses.	1

## 5. Considerações e Premissas Básicas

5.1. Para que se possa atingir plenamente os resultados esperados na implementação da solução, faz-se necessário assegurar a obediência às normas (NBR 5410), princípios ou premissas, os quais deverão nortear as ações do fornecedor e executor das instalações, conforme detalhamento a seguir.

## 6. Especificações dos Equipamentos

### 6.1. Normas e/ou Documentos Complementares:

6.1.1. Para fins de projeto, seleção de matéria prima, fabricação, controle de qualidade, ensaio e inspeção dos materiais / equipamentos, deverão ser seguidas as exigências contidas nesta especificação e desde que não estejam em conflito com a mesma, as últimas revisões das normas abaixo relacionadas:

6.1.1.1. NBR15014 de dez/2003.

## 6.2. Característica Gerais do No break:

- 6.2.1. Sistema UPS estático com tecnologia de base PWM, senoidal, online de dupla conversão conforme NBR15014 de dez/2003;
- 6.2.2. O UPS deverá possuir sistema de controle e supervisão, realizados através de Processadores Digitais de Sinais (DSP), sem transformador, constituído de:
  - 6.2.2.1. Sistema Retificador com IGBT;
  - 6.2.2.2. Sistema inversor com IGBT;
  - 6.2.2.3. By-pass automático e manual;
  - 6.2.2.4. Baterias e supervisão individual;
  - 6.2.2.5. Carregador de baterias;
  - 6.2.2.6. Proteções.
- 6.2.3. Unidade Retificadora:
  - 6.2.3.1. Deverá ser de última geração com uso de transistores IGBT;
  - 6.2.3.2. Deve possibilitar e possuir a função de efetuar a carga do banco de baterias mesmo com o inversor do UPS desligado;
  - 6.2.3.3. Retificador do tipo estático, dimensionado para a capacidade nominal do equipamento mais a recarga das baterias;
  - 6.2.3.4. O retificador deverá possuir um disjuntor de entrada dimensionado para carga máxima juntamente com a carga das baterias. Não será aceito fusíveis para esta proteção.
- 6.2.4. Unidade Inversora:
  - 6.2.4.1. Deverá ser de última geração com uso de transistores IGBT;
  - 6.2.4.2. Frequência de saída: o UPS deve manter a frequência dentro de 60 Hz +/- 0,05%;
  - 6.2.4.3. Capacidade de sobrecarga por fase: o inversor deve ser capaz de suportar uma sobrecarga de até 25% por 10 minutos, sobrecarga até 50% por 30 segundos e maior que 50% transferência imediata para by-pass. Após cessar a condição de sobrecarga o retorno para o inversor deve ser imediato. Não será aceita nenhuma temporização adicional;
  - 6.2.4.4. Fusíveis de Proteção: deverá haver pelo menos um fusível de proteção no barramento de corrente contínua;
  - 6.2.4.5. Proteção da Bateria: o inversor deverá possuir circuitos de monitoração e controle capaz de evitar que as baterias se danifiquem devido a uma sobrecarga. A tensão mínima de descarga é calculada afim de evitar que as baterias sofram descargas acima do especificado. O Banco de Baterias deverá ser conectado ao barramento CC apenas em situações de distúrbio da rede elétrica. Esta prática visa aumentar a vida útil do Banco de Baterias, evitando que as variações da rede elétrica o danifiquem;
  - 6.2.4.6. A unidade inversora deve possibilitar a partida do equipamento pelas baterias, sem a presença da rede de entrada;
  - 6.2.4.7. A carga deverá ser continuamente alimentada pelo conjunto retificador – inversor;
  - 6.2.4.8. O sistema retificador-inversor deve permanecer em operação mesmo com a desconexão total do banco de baterias.
- 6.2.5. By-pass Automático e Manual:

- 6.2.5.1. Dotado de By-pass Automático para transferência automática da carga para uma rede alternativa, em caso de sobrecarga e falha no funcionamento do UPS;
- 6.2.5.2. Dispositivo de transferência dimensionado para a mesma potência nominal do UPS, com capacidade de sobrecarga de até 25% por 1 minuto e 50% por 0,5 minutos;
- 6.2.5.3. Tempo de transferência para o ramo by-pass: nulo. (em condições normais de funcionamento).
- 6.2.5.4. O By-pass manual deve ser através de botão no painel frontal do equipamento, uma vez acionado, o equipamento transfere imediatamente a alimentação da carga para a rede alternativa. O modo de operação deverá ser sinalizado via LED e também no histórico de eventos;
- 6.2.5.5. O retorno à operação normal deve ser feito pressionando-se novamente o botão de by-pass manual. No painel frontal, será mostrado o retorno através de led e também via log de eventos.
- 6.2.6. Banco de Baterias e Autonomia:
- 6.2.6.1. O Banco de Baterias deve estar isolado do barramento CC do equipamento, conforme NBR15014 de dez/2003;
- 6.2.6.2. O Banco de Baterias deverá possuir no máximo 36 elementos. Por questões de segurança a interligação entre o banco de baterias e No Break deverá ser realizada apenas através de três condutores singelos, um para o terminal positivo, um para o negativo e um último para o ponto médio;
- 6.2.6.3. O UPS deverá utilizar o disjuntor para isolá-lo das baterias. Quando aberto e carregadores desligados, não haverá tensão dentro do módulo UPS proveniente das baterias. Não será aceito fusíveis para esta proteção;
- 6.2.6.4. Banco de Baterias deve ser microprocessado, composto por baterias Seladas Válvula Regulada – VRLA (12Vcc), incluindo cabos, bornes, gabinete fechado, interconexões e dispositivo de análise e monitoração do estado de cada bateria;
- 6.2.6.5. O No Break deverá possuir 1 (um) banco de baterias seladas, proporcionando autonomia mínima de 30 minutos à carga de 50,0 kVA;
- 6.2.6.6. O Banco de Baterias deverá ser composto por um sistema microprocessado de gerenciamento para monitoração individual de cada bateria e do banco como um todo independente do UPS, deve ser dotado de display de cristal líquido no próprio gabinete das baterias e possuir interface de comunicação Ethernet RJ-45;
- 6.2.6.7. O sistema microprocessado deverá fazer a previsão para o término da vida útil das baterias não interferindo em momento algum sobre a carga das baterias e sem a necessidade de desligamento do equipamento;
- 6.2.6.8. A monitoração deve ser feita individualmente sobre cada bateria possibilitando, que apenas as baterias danificadas sejam substituídas quando necessário. O método deverá medir a impedância interna de cada uma das baterias aplicando uma corrente AC no banco e monitorando a tensão AC gerada em cada uma, armazenando os testes e eventos em memória não volátil;

6.2.6.9. O teste de baterias deverá ser realizado durante a operação normal do equipamento, com as baterias em flutuação não produzindo nenhuma interferência no funcionamento do No Break;

6.2.6.10. Não serão aceitos sistemas de gerenciamento das Baterias realizados pelo UPS;

6.2.6.11. Por medida de proteção, deverá ocorrer o desligamento do No break ao final da autonomia das baterias, com programação do usuário escolhendo o religamento automático ou manual no retorno da rede. O religamento manual deve ser comandado pelo usuário tanto no local via painel do UPS ou remoto via software de monitoração.

#### 6.2.7. Carregador de Baterias:

6.2.7.1. O carregador de baterias deverá ser em circuito separado do retificador do No break;

6.2.7.2. Com capacidade de operação em paralelo, cada módulo deverá possuir ventilação forçada independente, além de possuir monitoração de temperatura. Deve ser possível ampliar sua capacidade futuramente, e não deve impor corrente de recarga acima do especificado pelo fabricante das baterias. Após completamente carregado, o carregador manterá o banco de baterias nesta condição até a próxima necessidade de recarga, oferecendo a capacidade de compensação da tensão de flutuação em função da temperatura;

6.2.7.3. O No Break deve ter a capacidade de monitorar e analisar o funcionamento do carregador de baterias, gerando alarme sonoro e indicação visual no painel de operação do equipamento em caso de falha na recarga do banco de baterias;

6.2.7.4. O carregador deverá possuir o circuito que limite a corrente de carga da bateria;

6.2.7.5. O UPS deverá ser possível realizar o controle da tensão de flutuação das baterias em função da temperatura ambiente;

6.2.7.6. Estando ativada, a compensação deverá aumentar ou diminuir a tensão de flutuação/equalização do banco de baterias em função da diferença da temperatura.

#### 6.2.8. Proteções do Sistema:

6.2.8.1. O No Break deverá possuir as seguintes proteções internas:

6.2.8.1.1. Barramento CC: sobre e subtensão e sobrecarga do barramento;

6.2.8.1.2. Entrada AC: sobre e subtensão, frequência anormal e sequência de fases incorreta;

6.2.8.1.3. Saída AC: sobre e subtensão;

6.2.8.1.4. Corrente de saída: curto circuito e sobrecarga;

6.2.8.1.5. By-pass: CA alta, CA baixa, frequência anormal e sequência de fases incorreta;

6.2.8.1.6. Temperatura: sobreaquecimento no conjunto Retificador e Inversor e sobretemperatura interna.

6.2.9. O UPS também deverá ter condições de limitar a corrente de saída em situações extremas evitando danos ao inversor;

6.2.10. O barramento CC do UPS deverá ter proteção eletrônica contra sobre corrente, com temporização para desligamento do equipamento.

### 6.3. Características Elétricas de Entrada:

- 6.3.1. A tensão de entrada dos UPS deverá ser 220V entre fases ( F,F,F,N,T) (sem auxílio de autotransformador / transformador isolador externo ao gabinete do UPS para adequação da tensão de entrada);
- 6.3.2. Configuração Trifásica: fase/fase/fase/neutro/terra;
- 6.3.3. Faixa de variação de tensão: +/- 15%. (tensão nominal);
- 6.3.4. Frequência: 60Hz +/- 5%;
- 6.3.5. Fator de Potência: maior que 0,99 sob condições nominais;
- 6.3.6. Distorção harmônica máxima da corrente de entrada: <3%;
- 6.3.7. O No Break deverá ser compatível com GMG (Grupo Motor Gerador), possuindo amplo range de variação de frequência na entrada (+/- 5%).

### 6.4. Características Elétricas de Saída

- 6.4.1. Potência nominal: 60 kVA / 54 kW com fator de potência mínimo de 0,9;
- 6.4.2. Tensão nominal: 220/127 VAC (F,F,F,N,T) (sem auxílio de autotransformador / transformador isolador externo ao gabinete do UPS para adequação da tensão de saída);
- 6.4.3. Configuração: Trifásica fase/fase/fase/neutro/terra;
- 6.4.4. Regulação estática: +/-1% para carga balanceada;
- 6.4.5. Faixa de ajuste da tensão nominal de mais ou menos 5%;
- 6.4.6. Regulação dinâmica: +2,5% / -5% para degrau de 100% de carga;
- 6.4.7. Tempo de recuperação:50 ms;
- 6.4.8. Frequência: 60Hz +/- 0,05 % (free-running);
- 6.4.9. Distorção harmônica máxima da tensão total com carga linear nominal: menor que 1%;
- 6.4.10. Capacidade mínima de sobrecarga (por fase):
  - 6.4.10.1. até 25% por 10 minutos;
  - 6.4.10.2. de 50% por 30 segundos;
  - 6.4.10.3. acima de 50% transferência imediata para by-pass.
- 6.4.11. Rendimento global (AC-AC) mínimo: 90% sob condições nominais;
- 6.4.12. Forma de onda Senoidal.

### 6.5. Sinalizações e Alarmes do No Break:

- 6.5.1. Painel de controle do No Break: O No Break deverá possuir painel que permita a completa monitoração e controle. O display deve ser de cristal líquido e todas as informações deverão estar em português;
- 6.5.2. Indicadores de Fluxo de Energia: um diagrama do fluxo de energia deve ser desenhado no painel frontal do No Break para indicar o status da rede principal, rede alternativa, retificador, inversor, bateria, by-pass automático, desconexão manual e carga;
- 6.5.3. As seguintes informações operacionais do No Break deverão ser apresentadas via display LCD:
  - 6.5.3.1. Tempo acumulado de operação (em horas);
  - 6.5.3.2. Número de sobrecargas ocorridas;
  - 6.5.3.3. Número acumulado de faltas de energia;
  - 6.5.3.4. Tempo total de faltas de energia (em minutos).
- 6.5.4. Alarmes:

6.5.4.1. Os seguintes alarmes devem ser mostrados, juntamente com a ativação de um alarme sonoro:

- 6.5.4.1.1. Baterias em descarga;
- 6.5.4.1.2. Final de descarga;
- 6.5.4.1.3. Sobrecarga;
- 6.5.4.1.4. Em by-pass automático;
- 6.5.4.1.5. Temperatura > 38°C e >40°C;
- 6.5.4.1.6. Sobretemperatura no inversor;
- 6.5.4.1.7. Sobretemperatura no retificador;
- 6.5.4.1.8. CA Alta/Baixa na saída;
- 6.5.4.1.9. Sub/sobretensão na bateria;
- 6.5.4.1.10. Sobretensão no barramento CC;
- 6.5.4.1.11. Temperatura interna crítica;
- 6.5.4.1.12. Falha no carregador de baterias;
- 6.5.4.1.13. Falha sequência de fases do by-pass;

6.5.4.2. Além destes, os seguintes alarmes de manutenção devem ser apresentados no display e ativar alarme sonoro. Estes alarmes são ativados periodicamente após a data de instalação do UPS:

- 6.5.4.2.1. Manutenção de primeiro ano;
- 6.5.4.2.2. Manutenção de ventiladores;
- 6.5.4.2.3. Manutenção de capacitores;
- 6.5.4.2.4. Manutenção e contatoras.

6.5.5. Sinalização Remota via Kit Contatos Secos:

6.5.5.1. O No Break deverá possuir kit de contatos secos com estados de NA e NF, disponibilizados em bornes, para as seguintes sinalizações:

- 6.5.5.1.1. By-pass;
- 6.5.5.1.2. Sobrecarga;
- 6.5.5.1.3. Inversor;
- 6.5.5.1.4. Falta de rede;
- 6.5.5.1.5. CC baixa;
- 6.5.5.1.6. Alarme (aciona se qualquer um dos alarmes sonoros for acionado e desliga quando nenhum alarme estiver ativo).

6.5.6. Desconexão Manual:

6.5.6.1. Através de botão no painel frontal do equipamento, uma vez acionado, o acionamento da contadora de inversor é inibido, deixando de alimentar a carga. O modo de operação deverá ser sinalizado via led e também no histórico de eventos;

6.5.6.2. O retorno à operação normal deve ser feito pressionando-se novamente o botão de desconexão manual. No painel frontal, será mostrado o retorno através de led e também via log de eventos.

## 6.6. Histórico de Eventos:

- 6.6.1. Deverá mostrar no mínimo os 1000 últimos eventos ocorridos com o sistema No Break, registrando data, hora, evento e código do evento;
- 6.6.2. Deverá ser fornecido uma relação de todos os códigos e suas descrições, dos possíveis eventos monitorados pelo UPS.

## 6.7. Sistema de Comunicação e Funcionalidades do No Break:

- 6.7.1. O Nobreak deve possuir as seguintes funcionalidades de comunicação:
  - 6.7.1.1. Porta Ethernet com conector RJ-45;
  - 6.7.1.2. Permitir monitoração via browser (HTTP), com possibilidade de proteção por senha;
  - 6.7.1.3. Permitir a monitoração remota por SNMP;
  - 6.7.1.4. Enviar traps SNMP, de no mínimo 10 eventos diferentes, para mínimo de 10 endereços IP;
  - 6.7.1.5. Enviar e-mail, com pelo menos 10 ocorrências descritas, e permitir ao usuário selecionar quais eventos deseja habilitar;
  - 6.7.1.6. Permitir o shutdown de estações em sistemas operacionais Windows e Linux;
  - 6.7.1.7. Permitir a realização de comandos de desligar / religar o equipamento, somente a usuários autorizados;
  - 6.7.1.8. Permitir agendamentos para os comandos de desligar / religar o UPS. Esses comandos, uma vez programados, devem ser executados diariamente, somente a usuários autorizados;
  - 6.7.1.9. O sistema de comunicação deve ser totalmente compatível com o sistema de monitoração global atualmente instalado, mantendo todas as funcionalidades da monitoração e as demais características funcionais do sistema de monitoração atual, tanto dos equipamentos instalados atualmente como o do adquirido.

## 6.8. Monitoração via Rede No Break, banco de baterias e global:

- 6.8.1. O No Break deve possuir as seguintes funcionalidades de comunicação:
  - 6.8.1.1. Porta Ethernet com conector RJ-45;
  - 6.8.1.2. Permitir monitoração via browser (HTTP), com possibilidade de proteção por senha;
  - 6.8.1.3. Permitir a monitoração remota por SNMP;
  - 6.8.1.4. Enviar traps SNMP, de no mínimo 12 eventos diferentes, para mínimo de 12 endereços IP;
  - 6.8.1.5. Enviar e-mail, com pelo menos 12 ocorrências descritas, e permitir ao usuário selecionar quais eventos deseja habilitar;
  - 6.8.1.6. Acessar log de eventos interno do UPS, com data, hora e descrição dos eventos;
  - 6.8.1.7. Capacidade do Log mínima de 1000 eventos;
  - 6.8.1.8. Permitir o shutdown de estações em sistemas operacionais Windows e Linux, através de software client específico;
  - 6.8.1.9. Monitorar os seguintes dados, e torna-los disponíveis via Web e SNMP:
    - 6.8.1.9.1. Dados de entrada: tensão, corrente, frequência, fator de potência, potência útil e aparente total (kVA e kW);
    - 6.8.1.9.2. Dados de saída: tensão, corrente, frequência, fator de potência, carga, potência útil e aparente total (kVA e kW);
    - 6.8.1.9.3. Dados de bateria: tensão, corrente e carga percentual da bateria;
    - 6.8.1.9.4. Temperatura interna do UPS.
  - 6.8.1.10. Permitir a sua monitoração remota via acesso WAP;

- 6.8.1.11. Permitir a realização de comandos de desligar / religar o equipamento, somente a usuários autorizados;
- 6.8.1.12. Permitir agendamentos para os comandos de desligar / religar o UPS. Esses comandos, uma vez programados, devem ser executados diariamente, somente a usuários autorizados;
- 6.8.1.13. Todas as informações deverão estar em português.
- 6.8.2. Monitoração do banco de baterias:
- 6.8.2.1. O sistema para monitoração do Banco de Baterias deverá disponibilizar e permitir os acessos às informações do equipamento de forma remota através de uma rede Ethernet/WEB (via RJ-45) e via WAP;
- 6.8.2.2. Deverá permitir a monitoração do Banco de Baterias através de quaisquer softwares de monitoração que utilizem o protocolo SNMP (WEB/WAP);
- 6.8.2.3. Deverá disponibilizar em servidor HTTP, através da qual é gerada uma página WEB e uma página WAP em que se pode monitorar remotamente o banco de Baterias, necessitando para isso apenas um WEB Browser ou um celular com conexão WAP.
- 6.8.2.4. As páginas WEB/WAP deverão apresentar as grandezas e alarmes do banco de Baterias. Os usuários devem, através dela (WEB e WAP), ter acesso a todas as principais informações relativas ao equipamento, como:
- 6.8.2.4.1. Identificação do banco de Baterias e do agente SNMP;
- 6.8.2.4.2. Fabricante;
- 6.8.2.4.3. Modelo;
- 6.8.2.4.4. Número de série do equipamento;
- 6.8.2.4.5. Potência nominal do equipamento.
- 6.8.2.5. Variáveis monitoradas sobre o estado/situação do banco de baterias no momento da consulta:
- 6.8.2.5.1. Número de baterias conectadas;
- 6.8.2.5.2. Temperatura interna e tensão total do banco de baterias;
- 6.8.2.5.3. Dados do último teste realizado no equipamento com o resultado do teste do banco de baterias (“Baterias Aprovadas” ou “Baterias Reprovadas”), bem como a data, a hora, a temperatura no momento do último teste e a vida útil média do banco de baterias.
- 6.8.2.6. Deverá ter a possibilidade de iniciar um teste manual do banco de baterias e ter a possibilidade de verificação do estado de cada bateria de acordo com o resultado do último teste para o banco de Baterias.
- 6.8.2.7. Todas as informações deverão estar em português.
- 6.8.3. Monitoração Global do Sistema:
- 6.8.3.1. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo um Software de acesso remoto via SNMPL com capacidade de visualização global das grandezas dos UPS (e Bancos de Baterias) via rede TCP-IP, denominado Gerente. Este software deverá ser capaz de detectar os agentes de gerenciamento SNMP instalados nos UPS (e Bancos de Baterias), bem como possibilitar a integração de vários agentes em um console único, proporcionando o gerenciamento otimizado e global dos demais agentes instalados nos equipamentos;
- 6.8.3.2. O gerente SNMP deverá obter as informações sobre o estado global dos equipamentos que estão sendo monitorados através dos agentes por

protocolo SNMP bem como mostrar as “traps” SNMP enviadas por estes agentes. O gerente SNMP deverá possuir dois níveis de gerenciamento: No primeiro nível, deverá ser apresentado todos os equipamentos gerenciados e respectivamente o status global de cada equipamento. Quando selecionado um dos equipamentos gerenciados, deverá ser mostrado um segundo nível detalhando o status do equipamento, através do estado de cada alarme monitorado;

6.8.3.3. O sistema de Gerenciamento Global via SNMP deve ser composto de uma INTERFACE que possibilite de forma única a monitoração individual do estado global de cada equipamento instalado através de seu agente específico. Deverá disponibilizar a visualização detalhada dos alarmes e recepção de “traps” SNMP no caso da ocorrência de alarmes nos equipamentos. O Sistema deve ser acessível de qualquer ponto de rede através de acesso via WEB, por meio da URL específica do servidor instalado, permitindo acessar diretamente a ferramenta de supervisão interna do UPS;

6.8.3.4. O software gerente SNMP deverá permitir a monitoração do status global de todos os equipamentos em uma mesma tela proporcionado visualização das principais grandezas, bem como possibilitar o agrupamento dos equipamentos de acordo com necessidade específica do usuário. Estes grupos deverão ser exibidos com os seus equipamentos e subgrupos ocultados ou exibidos na tela;

6.8.3.5. Deverá possibilitar o acesso à leitura e armazenamento de grandezas medidas no equipamento, com filtragem por período (dia, semana, mês, ano). Deverá haver um mecanismo de seleção das variáveis que permita monitorar apenas as variáveis definidas pelo usuário;

6.8.3.6. Para promover uma fácil interpretação, os dados deverão ser apresentados em forma de tabela;

6.8.3.7. Com base nos dados expostos na tabela, deverão ser gerados gráficos a partir dos dados armazenados;

6.8.3.8. O acesso deverá ser controlado com autenticação por usuário e senha, com ferramenta de cadastramento de usuário e definição de diferentes níveis de acesso;

6.8.3.9. O software “gerente” SNMP deverá permitir a instalação em ambientes Windows (2008 ou superior). A instalação deverá transformar a estação de gerenciamento em um servidor Web;

6.8.3.10. Todas as informações deverão estar em português.

## 6.9. Ajustes e Calibração para UPS e Dispositivo de Análise de Baterias:

- 6.9.1. Deverá ser fornecido Software técnico de manutenção para Calibração e Ajustes dos UPS e dispositivo de análise de baterias, permitindo que localmente, possa realizar a calibração dos equipamentos no caso de ajustes necessários pela manutenção preventiva ou corretiva, independente do fabricante;
- 6.9.2. O software deverá permitir o acesso às características de funcionamento dos UPS e dispositivo de análise das baterias, implementando a leitura dos originais de funcionamento, tais como: Número de Série, Modelo do Fabricante e Firmware.

## 6.10. Dimensões Máximas do No Break e Banco de Baterias:

6.10.1. Deverá ser considerado para instalação do No Break e do banco de baterias o espaço disponível atual, a Contratada deverá dimensionar a sala considerando também o espaço suficiente para fácil manutenção tanto do No Break como do Banco de Baterias.

## 6.11. Refrigeração:

6.11.1. A refrigeração deverá ser do tipo forçada, de modo que todos componentes operem dentro da temperatura normal de trabalho;

6.11.2. Dentro do UPS deverá ser instalado pelo menos um sensor de temperatura. Quando a temperatura exceder as recomendações do fabricante, deverá soar um alarme audível e um alarme visual deverá ser apresentado no display;

6.11.3. Caso a temperatura interna exceda 35% a temperatura máxima nominal de operação, o equipamento deve ser totalmente desligado.

## 6.12. Condições Ambientais:

6.12.1. Possibilitar sua instalação próxima (pelo menos 1m) de equipamentos de informática (CPU, Modem, hub, etc), sem apresentar interferência magnética, com baixa dissipação térmica;

6.12.2. Umidade relativa: de 10 a 95%, não condensada;

6.12.3. Altitude de operação: até 1000 m acima do nível do mar;

6.12.4. Altitude para armazenagem ou transporte: até 12000 m acima do nível do mar;

6.12.5. Temperatura ambiente para operação No Break: de 0 a +40º C, baterias de 0 a + 25º C.

## 6.13. Construção e Montagem:

6.13.1. O gabinete de baterias deverá ser auto suportado, estruturalmente reforçado;

6.13.2. Deverá ser construído através de peças modulares possibilitando de forma rápida a desmontagem / montagem do banco e facilitando o transporte e logística. O equipamento não poderá ultrapassar as dimensões de altura 1570 mm, largura de 670 mm e profundidade 720mm;

6.13.3. O gabinete do UPS deverá possuir rodízios para movimentação.

## 7. Prateleiras para Baterias

7.1. A Contratada deverá fornecer repositório das baterias (prateleiras) para atender a configuração e funcionalidades referente a aquisição do No Break de modo que comporte as 36 (trinta e seis) baterias e que atenda as dimensões da sala para acomodar os equipamentos.

## 8. Documentação Técnica do Equipamento

8.1. Toda documentação solicitada, em português, deverá estar inclusa na proposta comercial, por ocasião da apresentação das mesmas para a análise técnica por parte do Sebrae/RS, em via impressa e mídia digital;

8.2. O proponente deverá fornecer manual técnico do UPS proposto, contendo diagramas em blocos com descrição das características funcionais;

8.3. Deverá ser fornecida a seguinte documentação técnica:

8.3.1. Disposição dos módulos e dispositivo no interior do gabinete;

8.3.2. Vista frontal, lateral e planta do gabinete com dimensões;

- 8.3.3. Diagrama unifilar e trifilar;
- 8.3.4. Diagrama de controle das placas eletrônicas;
- 8.3.5. Diagrama de interligação dos módulos eletrônicos e de todos os componentes do sistema em conformidade com as anilhas / identificações colocadas no equipamento;
- 8.3.6. Diagrama de fiação interna;
- 8.3.7. Catálogo do equipamento;
- 8.3.8. Manual do equipamento;
- 8.3.9. Lista de componentes com todas as características necessárias à aquisição dos mesmos, identificados pela mesma codificação utilizada nas placas de circuito impresso e demais componentes;
- 8.3.10. Manual de operação/manutenção;
- 8.3.11. Cálculo de autonomia com curva de descarga das baterias.
- 8.4. O proponente deverá fornecer descrição ampla e detalhada, de funcionamento, de todo o sistema proposto.

## 9. Serviço de Transporte, Instalação, Configuração e Desinstalação

- 9.1. Será de responsabilidade da Contratada toda a operação logística contando com mão de obra especializada para manuseio de material sensível dentro das dependências do Sebrae/RS;
- 9.2. Será de responsabilidade da Contratada a instalação dos equipamentos no 8º andar da Sede do Sebrae/RS;
- 9.3. O acesso ao 8º andar da Sede do Sebrae/RS pode ser feito através do elevador, com capacidade máxima de 840kg, que percorre do andar Térreo ao 7º andar. O acesso ao 8º andar, a partir do 7º andar, será feito exclusivamente pela escadaria;
- 9.4. A entrega e instalação dos equipamentos, assim como a desmontagem e retirada dos equipamentos atuais, deverão seguir estritamente conforme data e horário combinados previamente entre o Sebrae/RS e a Contratada;
- 9.5. As atividades de instalação e configuração do novo No Break e seus equipamentos, componentes, acessórios e softwares deverão ser iniciadas imediatamente após o término da retirada do No Break atual, seus equipamentos, componentes e acessórios.
- 9.6. Todos os desligamentos necessários para desinstalação, instalação e/ou substituição do cabeamento da rede alternativa para sistema flexível considerando aproximadamente 07 metros do quadro de entrada até o No Break e substituição do cabeamento de saída para sistema flexível considerando aproximadamente 09 metros até o quadro de saída ocorrerá em final de semana e a Contratada deverá comunicar ao Sebrae/RS com 10 dias de antecedência para a programação.
- 9.7. Desinstalação do Equipamento e Baterias:
  - 9.7.1. Deverá estar previsto pela Contratada, a mão de obra para desinstalação do equipamento atual e do seu respectivo banco de baterias, devendo a Contratada se responsabilizar integralmente pela retirada do equipamento e das baterias do local do prédio do Sebrae/RS;
  - 9.7.2. Tanto a desinstalação, desmontagem do No Break e das baterias, bem como a instalação do No break novo e das baterias deverá ser realizada pelo Contratada;
  - 9.7.3. Realizar a desmontagem, transporte e descarte do equipamento antigo garantindo que esta ocorra de modo sustentável, ou seja, que não agrida o meio ambiente.

## 10. Condições de Entrega

- 10.1. A contratada deverá realizar a entrega do objeto no Sebrae/RS, no 8º andar, de acordo com o solicitado;

- 10.2. A contratada terá 30 (trinta) dias corridos para entregar os equipamentos;
- 10.3. Todos os equipamentos serão conferidos, na presença do representante técnico da contratada, para verificação e identificação de seus componentes;
- 10.4. Os serviços especializados de implantação deverão ser concluídos em até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos;
- 10.5. Entrega Técnica dos Equipamentos:
  - 10.5.1. Deve ser realizada, no local de instalação, a entrega técnica que será acompanhada pelo responsável Técnico do fabricante ou do seu Representante Técnico Credenciado e por um Representante do Sebrae/RS.
  - 10.5.2. Na entrega técnica do No Break e seus acessórios (baterias, software) com a participação de representante do Sebrae/RS deverá ser comprovada as seguintes características técnicas:
    - 10.5.2.1. Gerenciamento do No Break e das baterias (Via software de monitoração Remoto);
    - 10.5.2.2. Monitoração disponível em WEB e SNMP;
    - 10.5.2.3. Gerenciamento com níveis de acesso (login/senha);
    - 10.5.2.4. Envio de e-mail / Envio de traps;
    - 10.5.2.5. Comando de Shutdown dos servidores Windows e Linux;
    - 10.5.2.6. Verificar os contatos secos com estados de NA e NF, disponibilizados em bornes, para as seguintes sinalizações:
      - 10.5.2.6.1. By-pass;
      - 10.5.2.6.2. Sobrecarga;
      - 10.5.2.6.3. Inversor;
      - 10.5.2.6.4. Falta de rede;
      - 10.5.2.6.5. CC baixa;
      - 10.5.2.6.6. Alarme (aciona se qualquer um dos alarmes sonoros for acionado e desliga quando nenhum alarme estiver ativo).
- 10.6. A critério exclusivo do Sebrae/RS poderão ser realizados testes nos itens adquiridos para verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações técnicas constantes neste termo de referência e no edital;
- 10.7. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto da licitação, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 5 dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 10.6.;
- 10.8. Caso a substituição não ocorra em até 5 dias úteis, ou caso o novo material entregue também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas;
- 10.9. Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada;
- 10.10. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo;
- 10.11. À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa de impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 11. Garantia, Serviço de Suporte e Assistência Técnica (Manutenção)

- 11.1. O valor a ser cobrado para o serviço de manutenção corretiva e preventiva com SLA 24x7 (corretiva) e 8x5 (preventiva) de 4 (quatro) horas para atendimento não deverá ser superior a 9,9% anual referente ao valor total arrematado;
- 11.2. No recebimento os equipamentos deverão ser inspecionados e desembalados com acompanhamento do fiscal do Sebrae/RS. A ativação e testes do UPS e bancos de baterias são de responsabilidade exclusiva da Contratada;
- 11.3. Garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da energização, sobre todo o UPS;
- 11.4. Garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da energização, do banco de baterias fornecido;
- 11.5. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com intervenção técnica no equipamento No Break no local de instalação do equipamento;
- 11.6. A prestação de serviços entra em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 12 (doze) meses;
- 11.7. A prestação deste serviço poderá ser aditada, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência da mesma;
- 11.8. A contratada deverá realizar manutenção periódica semestralmente visando efetuar as seguintes atividades:
  - 11.8.1. Limpeza externa e interna;
  - 11.8.2. Inspeção visual;
  - 11.8.3. Reaperto das conexões elétricas e fixação dos componentes;
  - 11.8.4. Testes Operacionais, de falta de energia e nas baterias;
  - 11.8.5. Transferência inversor / by-pass;
  - 11.8.6. Transferência by-pass/ inversor;
  - 11.8.7. Medição e ajustes das grandezas elétricas;
  - 11.8.8. Conferência dos parâmetros de calibração.
- 11.9. Além da garantia e do bom funcionamento do UPS e bancos de baterias, a Contratada deverá executar semestralmente manutenções preventivas durante o período de contrato do UPS, sendo a data a ser determinada pelo Sebrae/RS;
- 11.10. A Contratada deverá realizar atendimento técnico para manutenção corretiva quando houver a abertura de um chamado pela equipe técnica designada do Sebrae/RS, ou seja, além das visitas periódicas, serão feitas intervenções técnicas de manutenção corretiva, sempre que necessário;
- 11.11. A Contratada deverá realizar todas as manutenções e intervenções técnicas através de técnicos especializados, instruídos e monitorados pelo Centro de Assistência Técnica da Contratada;
- 11.12. A Contratada deverá realizar as manutenções corretivas conforme solicitação da Contratante, mediante a abertura de chamado;
- 11.13. O atendimento de suporte corretivo deverá ser na modalidade on-site, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, incluindo-se sábado, domingos e feriados;
- 11.14. O atendimento de suporte preventivo deverá ser semestralmente na modalidade on-site, 8 (oito) horas por dia durante 5 (cinco) dias da semana;
- 11.15. O SLA (tempo para atendimento) deverá ser de 4 (quatro) horas a partir da abertura do chamado, considerando o horário de 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, incluindo-se sábado, domingos e feriados;
- 11.16. Todas as manutenções preventivas e/ou corretivas serão realizadas, no local onde se encontram instalados os equipamentos, e serão realizadas pela Contratada ou seu Representante Técnico mais próximo;
- 11.17. A troca de peças dos equipamentos quando identificado um problema serão de responsabilidade da Contratada;

11.18. As baterias serão testadas nas manutenções, mas o fornecimento das mesmas, bem como serviços à elas associados, não estão inclusas nos serviços da Contratada e correrão por conta da Contratante.

## 12. Treinamento

- 12.1. A empresa vencedora deverá ministrar sem ônus, curso teórico sobre o princípio de funcionamento e operação do equipamento, para até 2 (dois) colaboradores do Sebrae/RS no local de instalação do equipamento;
- 12.2. As atividades de capacitação técnica operacional deverão ser de 4 (quatro) horas e ocorrer na Sede do Sebrae/RS, em datas e horários previamente combinados entre o Sebrae/RS e a Contratada;
- 12.3. O treinamento deverá incluir o funcionamento do software de monitoração e de calibração do No Break e do dispositivo de análise das baterias, permitindo a visualização dos parâmetros e funcionalidades relacionadas nessa especificação.

## 13. Vistoria do Local

- 13.1. A Contratada deverá vistoriar as dependências da Sala do No Break no Sebrae/RS, em Porto Alegre na Rua Sete de Setembro, 555, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, por exemplo, condições de instalação, espaço físico, logística para retirada e entrega dos equipamentos e a infraestrutura de cabos;
- 13.2. A vistoria deverá ocorrer mediante agendamento a ser feito através do telefone (51) 3216.5054, com o Sr. Lahôr Borques Vaz Filho;
- 13.3. Compete a Contratada fazer rigorosa vistoria para conferir as condições existentes, os equipamentos, a estrutura elétrica e as plataformas tecnológicas utilizadas. Como também a disposição dos equipamentos e a capacidade da sala designada para acomodar todos os equipamentos deste projeto;
- 13.4. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe vistoriado, e arcará com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;
- 13.5. A vistoria será acompanhada pelo responsável pela infraestrutura do Sebrae/RS, designado para esse fim, o qual receberá o Termo de Vistoria do Local do Contratante e visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverão ter sido previamente elaborados e assinados;
- 13.6. A pessoa a realizar a vistoria deve ser formalmente designada para tal fim pela Contratante, por meio de instrumento próprio, assinado por representante legal;
- 13.7. A declaração de vistoria com a assinatura do responsável da área onde será realizado o serviço será documento exigido para a contratação.

## 14. Certificados e Atestado de Capacidade Técnica

- 14.1. Caso a licitante seja o fabricante do No Break deverá apresentar:
  - 14.1.1. Declaração que possui equipe técnica ou representante técnico ou revenda autorizada localizada na Região Metropolitana de Porto Alegre – RS, possuindo técnicos treinados para a prestação do serviço de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva do equipamento ofertado, permitindo que o SLA de atendimento de assistência técnica (intervenções preventivas e corretiva) possa ser realizado conforme prazos definidos no item 11.;

- 14.1.1.1. Na declaração também deverá constar o CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, endereço completo e no mínimo 1 (um) número de telefone fixo com o código 51 ou 0800 e 1 (um) número de telefone móvel com código 51 para contato 24h x 7 dias referente a empresa que realizará a prestação dos serviços.
- 14.1.2. A Contratada deverá apresentar o Registro no CREA juntamente com o CREA do responsável técnico referente a empresa que realizará a prestação dos serviços.
- 14.2. Caso a licitante não seja o fabricante (Representante Técnica ou Revenda Autorizada) do No Break deverá apresentar:
- 14.2.1. Declaração do fabricante do equipamento, indicando que a sua empresa é representante técnica ou revenda autorizada e que possui equipe técnica localizada na Região Metropolitana de Porto Alegre – RS, possuindo treinamento do fabricante para a prestação do serviço de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva para o equipamento ofertado, permitindo que o SLA de atendimento de assistência técnica (intervenções preventivas e corretiva) possa ser realizado conforme prazos definido no item 11.;
- 14.2.1.1. Na declaração também deverá constar o CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, endereço completo e no mínimo 1 (um) número de telefone fixo com o código 51 ou 0800 e 1 (um) número de telefone móvel com código 51 para contato 24h x 7 dias da representante técnica ou revenda autorizada do fabricante;
- 14.2.2. A empresa deverá apresentar o seu Registro no CREA juntamente com o CREA do seu responsável técnico;
- 14.2.3. A empresa deverá possuir técnicos devidamente capacitados e treinados pelo fabricante, devendo comprovar isso através de certificados e/ou declarações emitidas diretamente pela fabricante dos equipamentos que a mesma possui técnicos treinados para a linha de equipamento ofertado;
- 14.3. Deverá ser apresentado a relação dos técnicos da empresa que prestará instalação e assistência técnica com o certificado dentro da validade que concluíram curso de NR10;
- 14.4. A Contratada deverá entregar certificado de garantia do fabricante para todos os equipamentos fornecidos de acordo com esta especificação;
- 14.5. Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante: declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de 01 (um) ou mais clientes, atestando já ter fornecido sistema ininterrupto de energia elétrica de acordo com o objeto que está sendo licitado.

## 15. Níveis de Serviço (SLA) e Multas

- 15.1 O prazo de atendimento deverá ocorrer conforme descrito no item 11, a contar da data e hora de realização do chamado técnico pelo Sebrae/RS;
- 15.2 Se a Contratada não atender 80% dos chamados dentro do prazo de atendimento definido no item 11, a Contratada se comprometerá em conceder na fatura mensal do mês subsequente um desconto de 20% (vinte por cento) referente ao valor da fatura;
- 15.3 Caso um chamado não seja solucionado, a CONTRATADA se comprometerá em conceder na fatura mensal do mês subsequente um desconto de 30% (trinta por cento) referente ao valor da fatura, e também concederá ao Sebrae/RS a possibilidade de rescisão contratual unilateralmente.

## 16 Responsabilidades da Empresa Contratada

- 16.3 Iniciar a prestação do serviço após a assinatura do presente instrumento e mediante solicitação do Contratante;
- 16.4 Responsabilizar-se por todos os encargos operacionais para execução dos serviços;
- 16.5 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 16.6 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Sebrae/RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Sebrae/RS;
- 16.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Sebrae/RS, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços descrito no item 6, devendo adotar as providências que, a respeito, a legislação prescrever;
- 16.8 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para ao Sebrae/RS, desde que de responsabilidade da Contratada;
- 16.9 Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização do Sebrae/RS;
- 16.10 Realizar o transporte do equipamento adquirido até o seu local de instalação não cabendo a Contratante qualquer responsabilidade sobre o mesmo;
- 16.11 Realizar a desmontagem, transporte e descarte do equipamento antigo garantindo que está ocorra de modo sustentável, ou seja, que não agrida o meio ambiente;
- 16.12 Efetuar troca dos produtos danificados em virtude do transporte ou que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da Contratante;
- 16.13 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
- 16.14 Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 16.15 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 16.16 Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 16.17 Deverá possuir profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços de instalação;
- 16.18 Executar todos os serviços necessários à perfeita instalação do No Break, bem como o banco de baterias, conforme estabelecido neste Termo de Referência, respeitando a todas as suas exigências, premissas, normas e padrões;
- 16.19 Fornecer os equipamentos/materiais novos e em perfeitas condições de uso e garantir na eventualidade de algum defeito durante a instalação ou durante o período de garantia, a substituição, caso necessário, sem custos adicionais para a contratante, assim como, sua instalação.

## 17 Responsabilidades da Empresa Contratante

- 17.3 Permitir o livre e completo acesso do pessoal da Contratada ao local onde estão acondicionados os equipamentos, visando a manutenção e intervenções técnicas;

- 17.4 Colocar os equipamentos à disposição da Contratada, nos horários estabelecidos para manutenção e durante o tempo necessário para conserto e testes;
- 17.5 Colocar à disposição da CONTRATADA um espaço adequado para acondicionamento temporário de instrumentos, manuais e materiais destinados à manutenção;
- 17.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitada pelo representante da Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos;
- 17.7 Solicitar a troca do(s) material(ais) que não atendam às especificações do objeto ou que estejam avariados;
- 17.8 Designar um ou mais responsáveis para a fiscalização de instalação, com autoridade para autorizar possíveis modificações, caso sejam necessárias.

## 18 Técnico Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

- 18.3 Os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência é o técnico Lahôr Borques Vaz Filho e o assistente técnico Juliano da Silva Monteiro.

## 19 Gestor e/ou fiscalizador e Gerência demandante

- 19.3 O gestor do contrato será o técnico Lahôr Borques Vaz Filho;
- 19.4 O setor demandante é a Gerência de Tecnologia da Informação sob a gerência do Roberto Woltmann.

## Anexo I (Do Termo de Referência)

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Item	Tipo	Descrição	Quant	Valor Unitário (Anual)	Valor Total (Anual)
1	Equipamento	No Break de potência de 60,0 kVA / 54 kW com tensão de entrada 220/127V 3F,N,T e tensão de saída 220/127V 3F,N,T.	1		
	Equipamento	Baterias de capacidade 100Ah / 12 Vcc com tecnologia VRLA, livre de manutenção, chumbo-ácidas para uma autonomia de 30 minutos para uma carga de 50,0 kVA.	36		
	Recurso	Gabinetes para instalação das 36 baterias de capacidade 100Ah/12vcc com cabos de interligação, bornes e conectores.	2		
	Software	Software de gerenciamento do No Break e do banco de baterias inteligente via rede Ethernet com protocolo SNMP, possibilitando acesso remoto as grandezas elétricas, envio de e-mail, relatório de log de eventos para ambiente Windows.	1		
	Equipamento	Placas de rede para monitoração remota do No Break e do banco de baterias inteligente com padrão RJ-45 rede TCP-IP.	2		
	Equipamento	Analizador inteligente de baterias para monitoração de baterias individual, possibilitando o auto-teste de cada bateria do banco, com acesso remoto via rede Ethernet.	1		
	Serviço / Recurso	Substituição do cabeamento da rede alternativa para sistema flexível considerando aproximadamente (estimativa) 07 metros do quadro de entrada até o no break.			
		Substituição do cabeamento de saída para sistema flexível considerando aproximadamente (estimativa) 09 metros até o quadro de saída.	1		
	<b>Nota:</b> estas medições serão de responsabilidade da empresa Contratada que deverá fornecer de modo que				

		contemple a conexão do equipamento a estrutura elétrica do Prédio.			
	Serviço	Logística de transporte dos equipamentos (o adquirido e o a ser desmontado).	1		
	Serviço	Serviço de Instalação e configuração do equipamento (No Break), seus componentes e acessórios, por exemplo, baterias, armários de baterias e cabeamentos elétrico.  Necessário contemplar o serviço de retirada do No Break atual (GOLD 21500) contemplando seus acessórios e as prateleiras das baterias.	1		
2	Serviço	Serviço de manutenção corretiva e preventiva com SLA 24x7 (corretiva) e 8x5 (preventiva) de 4 (quatro) horas para atendimento no período de 12 (doze) meses. *	1		
Valor Total da Proposta Comercial (Anual)					

\* O valor a ser cobrado no item 2 não deverá ser superior a 9,9% anual referente ao valor total arrematado.

## Anexo II (Do Termo de Referência)

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL

À

Comissão de Licitação

O funcionário do SEBRAE/RS, abaixo identificado, DECLARA, para fins da licitação **PREGÃO xxx/2014**, que a empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº ..... , por meio de seu representante Sr.(a). ...., VISITOU o prédio da Sede do SEBRAE/RS, **a fim de conhecer plenamente as instalações, sendo que constatou todas as condições de execução, realizou levantamentos e tomou conhecimento de todos os elementos necessários a elaboração da proposta e peculiaridades inerentes a natureza dos serviços** com o interesse de identificar a necessidade do serviço. Desta feita, **DECLARA** que não alegará posteriormente, desconhecimento de quaisquer informações aplicáveis aos locais da prestação dos serviços.

---

(Local e data)

---

(Assinatura do SEBRAE)

---

(Assinatura do representante da empresa)

**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data: XXXX de XXXXXXX de 2014

**Ao SEBRAE/RS**

XXXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, no Estado de XXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO 039/2014**, que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 dias.
2. Entregar os equipamentos na sede do Sebrae/RS, 8º andar, conforme solicitado.
3. O prazo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos.
4. Os serviços especializados de implantação deverão ser concluídos em até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos.
5. O preço comprehende todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
6. O cumprimento de todas as condições impostas no Edital Pregão Eletrônico nº 039/2014.
7. O valor obedecerá à tabela abaixo:

Item	Tipo	Descrição	Quant (A)	Valor unitário (B)	Valor total (Ax B)
1	Equipamento	No Break de potência de 60,0 kVA / 54 kW com tensão de entrada 220/127V 3F,N,T e tensão de saída 220/127V 3F,N,T.	1		
	Equipamento	Baterias de capacidade 100Ah / 12 Vcc com tecnologia VRLA, livre de manutenção, chumbo-ácidas para uma autonomia de 30 minutos para uma carga de 50,0 kVA.	36		
	Recurso	Gabinetes para instalação das 36 baterias de capacidade 100Ah/12vcc com cabos de interligação, bornes e conectores.	2		
	Software	Software de gerenciamento do No Break e do banco de baterias inteligente via rede Ethernet com protocolo SNMP, possibilitando acesso remoto as grandezas elétricas, envio de e-mail, relatório de log de eventos para ambiente Windows.	1		

	Equipamento	Placas de rede para monitoração remota do No Break e do banco de baterias inteligente com padrão RJ-45 rede TCP-IP.	2		
	Equipamento	Analizador inteligente de baterias para monitoração de baterias individual, possibilitando o auto-teste de cada bateria do banco, com acesso remoto via rede Ethernet.	1		
	Serviço/Recurso	Substituição do cabeamento da rede alternativa para sistema flexível considerando aproximadamente (estimativa) 07 metros do quadro de entrada até o no break.  Substituição do cabeamento de saída para sistema flexível considerando aproximadamente (estimativa) 09 metros até o quadro de saída.  <b>Nota:</b> estas medições serão de responsabilidade da empresa Contratada que deverá fornecer de modo que contemple a conexão do equipamento a estrutura elétrica do Prédio.	1		
	Serviço	Logística de transporte dos equipamentos (o adquirido e o a ser desmontado).	1		
	Serviço	Serviço de Instalação e configuração do equipamento (No Break), seus componentes e acessórios, por exemplo, baterias, armários de baterias e cabeamentos elétrico.  Necessário contemplar o serviço de retirada do No Break atual (GOLD 21500) contemplando seus acessórios e as prateleiras das baterias.	1		
2	Serviço	Serviço de manutenção corretiva e preventiva com SLA 24x7 (corretiva) e 8x5 (preventiva) de 4 (quatro) horas para atendimento no <b>período de 12 (doze) meses.</b>  <b>*O valor total deste item não poderá ser maior que 9,9% anual referente ao valor total arrematado.</b>	1		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ (VALOR TOTAL DO ITEM 1 + TOTAL ITEM 2)</b>			
		<b>VALOR TOTAL POR EXTERNO</b>			

#### Informações da Conta bancária (banco, agência e conta).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do responsável)

### ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

CT XXX/0-201X

## MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**QUALIFICAÇÃO DO SEBRAE/RS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** em XXX de XXX de 201X, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE/RS**, pelos termos contidos no Processo Administrativo nº XXX/201X – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/201X** e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de 1 (um) sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica para o **CONTRATANTE**, composto por 1 (um) No Break de capacidade para 60,0 kVA / 54 kW, com garantia de XX meses e prestação de serviços a instalação e configuração, Suporte e Assistência Técnica (Manutenção).

**§ 1º:** O No Break deverá ser fornecido com todos os seus equipamentos, componentes e acessórios, como por exemplo, baterias, armários de baterias e cabeamentos elétricos.

**§ 2º:** A execução do presente instrumento atenderá ao disposto no Edital de XXXXX nº XXX/201X e seus Anexos, nos Anexos do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações das partes contratantes:

##### **I – Da CONTRATADA:**

- a)** Entregar, em até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da assinatura do contrato, todos os equipamentos objeto do presente contrato;
- b)** Manter-se, durante toda a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação e solicitadas no Edital de XXXXX nº XXX/201X;
- c)** Atender aos chamados na forma definida no Anexo I do presente instrumento;
- d)** Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- e)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como as fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e entre outras;
- f)** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre fornecimento objeto deste contrato;
- g)** Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- h)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- i)** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

##### **II – Do CONTRATANTE:**

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto do presente contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- c) Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer irregularidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao fornecimento objeto deste contrato;
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução do fornecimento objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Avaliar a qualidade do fornecimento objeto deste contrato, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- d) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

**DOS VALORES**

**CLÁUSULA QUARTA:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente ao fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços, conforme valores expressos na Tabela constante do Anexo II.

**§ 1º:** Os pagamentos serão realizados em conformidade com o descrito abaixo, através de crédito na conta corrente informada pela **CONTRATADA**, sofrendo a retenção de tributos, em conformidade com a legislação vigente.

- **Fornecimento dos equipamentos e serviços do item 1 da tabela:** em até 20 (vinte) dias após a instalação e aceite do Gestor do contrato, mediante a entrega da nota fiscal/fatura corretamente emitida;
- **Serviço de manutenção corretiva e preventiva:** mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a entrega da nota fiscal/fatura corretamente emitida e aceita pelo Gestor do Contrato.

**§ 2º:** O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante dos pagamentos.

**§ 3º:** A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

**§ 4º:** A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ, número do contrato e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, o período de execução da prestação do serviço e/ou a data que ocorreu a entrega do bem, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

**§ 5º:** A Nota Fiscal deverá ser emitida e entregue na sede do **CONTRATANTE**, conforme endereço abaixo, até o dia 20 do mês. Após esta data, somente será aceita pelo **CONTRATANTE** a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo xml deverá ser enviado para o e-mail [protocologeral@sebrae-rs.com.br](mailto:protocologeral@sebrae-rs.com.br).

**A/C PROTOCOLO GERAL – SEBRAE/RS**  
**Rua Sete de Setembro, 555 – Centro**  
**Porto Alegre/RS - 90.010-190**

**§ 6º:** Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

**§ 7º:** Os valores pagos à **CONTRATADA** não poderão ultrapassar o montante de **R\$ XXXXXXX** durante a vigência do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA:** No valor referido na Cláusula Quarta estão incluídas todas as despesas com XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA SEXTA:** Decorrido o período de 12 (doze) meses, os valores correspondentes ao **serviço de manutenção corretiva e preventiva**, poderão ser corrigidos com base na variação acumulada do IPCA do período, salvo em casos de repactuação, que poderão ser aceitos mediante a apresentação de Acordo ou Convenção Coletiva, registrados no DRT da Região, ou Dissídio Coletivo devidamente homologado pelo TRT da Região.

## DAS RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

**§ 1º:** A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

**§ 2º:** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**§ 3º:** Na hipótese do **CONTRATANTE** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o **CONTRATANTE** ser resarcido dos valores pagos a este título.

**§ 4º:** Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do trânsito em julgado da decisão condenatória, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

**CLÁUSULA OITAVA:** Na execução deste instrumento as partes obrigam-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao Gestor do Contrato, funcionário ou dirigente do **CONTRATANTE**, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/ 2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

**CLÁUSULA NONA:** A **CONTRATADA** fica ainda obrigada a não frustrar ou fraudar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar quaisquer os atos lesivos ao previstos na Lei nº 12.846/ 2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** No caso do **CONTRATANTE** suspeitar ou verificar a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas no presente contrato e na legislação pertinente.

## DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único:** A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato entra em vigor no dia **XXXXXXX** e vigerá pelo período de **12 (doze)** meses.

## DOS ADITAMENTOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

## DA DENÚNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções de **Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade**.

**Parágrafo Único:** As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total do contrato, observado o limite de 9% (nove por cento).

**Parágrafo Único:** Ocorrendo a aplicação de multa, poderá o **CONTRATANTE** efetuar o desconto do valor correspondente na próxima fatura, especificando a retenção no documento fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Caso haja a desistência da **CONTRATADA** no fornecimento objeto deste instrumento, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a **CONTRATADA** será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

**§ 1º:** As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

**§ 2º:** A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo **CONTRATANTE**, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento e as demais previstas no instrumento convocatório, será considerada pelo **CONTRATANTE** motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

## DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O descumprimento dos prazos para atendimento dos chamados importarão a aplicação das penalidades abaixo descritas:

- I. Se a CONTRATADA não atender 80% dos chamados dentro do prazo de atendimento definido no Anexo, será descontada multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da fatura do mês subsequente;
- II. Caso não ocorra a solução dos problemas enfrentados no mês anterior, será descontada multa no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da fatura do mês subsequente e o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, por inadimplemento contratual.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no presente contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, através de seu funcionário **LAHÔR BORQUES VAZ FILHO**, Gestor do Contrato, o qual será responsável conforme instrução normativa do **CONTRATANTE**, ou na falta deste funcionário, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inocrerente vínculo desta natureza.

## DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 201X.

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO I (DA MINUTA DO CONTRATO)

### 20 Quantidades de Equipamentos, Recursos, Software e Serviços

Item	Tipo	Descrição	Quant
1	Equipamento	No Break de potência de 60,0 kVA / 54 kW com tensão de entrada 220/127V 3F,N,T e tensão de saída 220/127V 3F,N,T.	1
	Equipamento	Baterias de capacidade 100Ah / 12 Vcc com tecnologia VRLA, livre de manutenção, chumbo-ácidas para uma autonomia de 30 minutos para uma carga de 50,0 kVA.	36
	Recurso	Gabinetes para instalação das 36 baterias de capacidade 100Ah/12vcc com cabos de interligação, bornes e conectores.	2
	Software	Software de gerenciamento do No Break e do banco de baterias inteligente via rede Ethernet com protocolo SNMP, possibilitando acesso remoto as grandezas elétricas, envio de e-mail, relatório de log de eventos para ambiente Windows.	1
	Equipamento	Placas de rede para monitoração remota do No Break e do banco de baterias inteligente com padrão RJ-45 rede TCP-IP.	2
	Equipamento	Analisador inteligente de baterias para monitoração de baterias individual, possibilitando o auto-teste de cada bateria do banco, com acesso remoto via rede Ethernet.	1
	Serviço/Recurso	Substituição do cabeamento da rede alternativa para sistema flexível considerando aproximadamente (estimativa) 07 metros do quadro de entrada até o no break.  Substituição do cabeamento de saída para sistema flexível considerando aproximadamente (estimativa) 09 metros até o quadro de saída.  <b>Nota:</b> estas medições serão de responsabilidade da empresa Contratada que deverá fornecer de modo que contemple a conexão do equipamento a estrutura elétrica do Prédio.	1
	Serviço	Logística de transporte dos equipamentos (o adquirido e o a ser desmontado).	1
	Serviço	Serviço de Instalação e configuração do equipamento (No Break), seus componentes e acessórios, por exemplo, baterias, armários de baterias e cabeamentos elétrico.	1

		Necessário contemplar o serviço de retirada do No Break atual (GOLD 21500) contemplando seus acessórios e as prateleiras das baterias.	
2	Serviço	Serviço de manutenção corretiva e preventiva com SLA 24x7 (corretiva) e 8x5 (preventiva) de 4 (quatro) horas para atendimento no período de 12 (doze) meses.	1

## 21 Considerações e Premissas Básicas

21.3 Para que se possa atingir plenamente os resultados esperados na implementação da solução, faz-se necessário assegurar a obediência às normas (NBR 5410), princípios ou premissas, os quais deverão nortear as ações do fornecedor e executor das instalações, conforme detalhamento a seguir.

## 22 Especificações dos Equipamentos

### 22.3 Normas e/ou Documentos Complementares:

22.3.1 Para fins de projeto, seleção de matéria prima, fabricação, controle de qualidade, ensaio e inspeção dos materiais / equipamentos, deverão ser seguidas as exigências contidas nesta especificação e desde que não estejam em conflito com a mesma, as últimas revisões das normas abaixo relacionadas:

22.3.1.1 NBR15014 de dez/2003.

### 22.4 Característica Gerais do No break:

22.4.1 Sistema UPS estático com tecnologia de base PWM, senoidal, online de dupla conversão conforme NBR15014 de dez/2003;

22.4.2 O UPS deverá possuir sistema de controle e supervisão, realizados através de Processadores Digitais de Sinais (DSP), sem transformador, constituído de:

22.4.2.1 Sistema Retificador com IGBT;

22.4.2.2 Sistema inversor com IGBT;

22.4.2.3 By-pass automático e manual;

22.4.2.4 Baterias e supervisão individual;

22.4.2.5 Carregador de baterias;

22.4.2.6 Proteções.

22.4.3 Unidade Retificadora:

22.4.3.1 Deverá ser de última geração com uso de transistores IGBT;

22.4.3.2 Deve possibilitar e possuir a função de efetuar a carga do banco de baterias mesmo com o inversor do UPS desligado;

22.4.3.3 Retificador do tipo estático, dimensionado para a capacidade nominal do equipamento mais a recarga das baterias;

22.4.3.4 O retificador deverá possuir um disjuntor de entrada dimensionado para carga máxima juntamente com a carga das baterias. Não será aceito fusíveis para esta proteção.

22.4.4 Unidade Inversora:

22.4.4.1 Deverá ser de última geração com uso de transistores IGBT;

22.4.4.2 Frequência de saída: o UPS deve manter a frequência dentro de 60 Hz +/- 0,05%;

22.4.4.3 Capacidade de sobrecarga por fase: o inversor deve ser capaz de suportar uma sobrecarga de até 25% por 10 minutos, sobrecarga até 50% por 30 segundos e maior que 50% transferência imediata para by-pass. Após cessar a condição de sobrecarga o retorno para o inversor deve ser imediato. Não será aceita nenhuma temporização adicional;

- 22.4.4.4 Fusíveis de Proteção: deverá haver pelo menos um fusível de proteção no barramento de corrente contínua;
- 22.4.4.5 Proteção da Bateria: o inversor deverá possuir circuitos de monitoração e controle capaz de evitar que as baterias se danifiquem devido a uma sobrecarga. A tensão mínima de descarga é calculada afim de evitar que as baterias sofram descargas acima do especificado. O Banco de Baterias deverá ser conectado ao barramento CC apenas em situações de distúrbio da rede elétrica. Esta prática visa aumentar a vida útil do Banco de Baterias, evitando que as variações da rede elétrica o danifiquem;
- 22.4.4.6 A unidade inversora deve possibilitar a partida do equipamento pelas baterias, sem a presença da rede de entrada;
- 22.4.4.7 A carga deverá ser continuamente alimentada pelo conjunto retificador – inversor;
- 22.4.4.8 O sistema retificador-inversor deve permanecer em operação mesmo com a desconexão total do banco de baterias.
- 22.4.5 By-pass Automático e Manual:
- 22.4.5.1 Dotado de By-pass Automático para transferência automática da carga para uma rede alternativa, em caso de sobrecarga e falha no funcionamento do UPS;
- 22.4.5.2 Dispositivo de transferência dimensionado para a mesma potência nominal do UPS, com capacidade de sobrecarga de até 25% por 1 minuto e 50% por 0,5 minutos;
- 22.4.5.3 Tempo de transferência para o ramo by-pass: nulo. (em condições normais de funcionamento).
- 22.4.5.4 O By-pass manual deve ser através de botão no painel frontal do equipamento, uma vez acionado, o equipamento transfere imediatamente a alimentação da carga para a rede alternativa. O modo de operação deverá ser sinalizado via LED e também no histórico de eventos;
- 22.4.5.5 O retorno à operação normal deve ser feito pressionando-se novamente o botão de by-pass manual. No painel frontal, será mostrado o retorno através de led e também via log de eventos.
- 22.4.6 Banco de Baterias e Autonomia:
- 22.4.6.1 O Banco de Baterias deve estar isolado do barramento CC do equipamento, conforme NBR15014 de dez/2003;
- 22.4.6.2 O Banco de Baterias deverá possuir no máximo 36 elementos. Por questões de segurança a interligação entre o banco de baterias e No Break deverá ser realizada apenas através de três condutores singelos, um para o terminal positivo, um para o negativo e um último para o ponto médio;
- 22.4.6.3 O UPS deverá utilizar o disjuntor para isolá-lo das baterias. Quando aberto e carregadores desligados, não haverá tensão dentro do módulo UPS proveniente das baterias. Não será aceito fusíveis para esta proteção;
- 22.4.6.4 Banco de Baterias deve ser microprocessado, composto por baterias Seladas Válvula Regulada – VRLA (12Vcc), incluindo cabos, bornes, gabinete fechado, interconexões e dispositivo de análise e monitoração do estado de cada bateria;
- 22.4.6.5 O No Break deverá possuir 1 (um) banco de baterias seladas, proporcionando autonomia mínima de 30 minutos à carga de 50,0 kVA;
- 22.4.6.6 O Banco de Baterias deverá ser composto por um sistema microprocessado de gerenciamento para monitoração individual de cada bateria e do banco como um todo independente do UPS, deve ser dotado de display de cristal líquido no próprio gabinete das baterias e possuir interface de comunicação Ethernet RJ-45;
- 22.4.6.7 O sistema microprocessado deverá fazer a previsão para o término da vida útil das baterias não interferindo em momento algum sobre a carga das baterias e sem a necessidade de desligamento do equipamento;
- 22.4.6.8 A monitoração deve ser feita individualmente sobre cada bateria possibilitando, que apenas as baterias danificadas sejam substituídas quando necessário. O método deverá medir a impedância interna de cada uma das baterias aplicando uma corrente AC no banco e

- monitorando a tensão AC gerada em cada uma, armazenando os testes e eventos em memória não volátil;
- 22.4.6.9 O teste de baterias deverá ser realizado durante a operação normal do equipamento, com as baterias em flutuação não produzindo nenhuma interferência no funcionamento do No Break;
- 22.4.6.10 Não serão aceitos sistemas de gerenciamento das Baterias realizados pelo UPS;
- 22.4.6.11 Por medida de proteção, deverá ocorrer o desligamento do No break ao final da autonomia das baterias, com programação do usuário escolhendo o religamento automático ou manual no retorno da rede. O religamento manual deve ser comandado pelo usuário tanto no local via painel do UPS ou remoto via software de monitoração.
- 22.4.7 Carregador de Baterias:
- 22.4.7.1 O carregador de baterias deverá ser em circuito separado do retificador do No break;
- 22.4.7.2 Com capacidade de operação em paralelo, cada módulo deverá possuir ventilação forçada independente, além de possuir monitoração de temperatura. Deve ser possível ampliar sua capacidade futuramente, e não deve impor corrente de recarga acima do especificado pelo fabricante das baterias. Após completamente carregado, o carregador manterá o banco de baterias nesta condição até a próxima necessidade de recarga, oferecendo a capacidade de compensação da tensão de flutuação em função da temperatura;
- 22.4.7.3 O No Break deve ter a capacidade de monitorar e analisar o funcionamento do carregador de baterias, gerando alarme sonoro e indicação visual no painel de operação do equipamento em caso de falha na recarga do banco de baterias;
- 22.4.7.4 O carregador deverá possuir o circuito que limite a corrente de carga da bateria;
- 22.4.7.5 O UPS deverá ser possível realizar o controle da tensão de flutuação das baterias em função da temperatura ambiente;
- 22.4.7.6 Estando ativada, a compensação deverá aumentar ou diminuir a tensão de flutuação/equalização do banco de baterias em função da diferença da temperatura.
- 22.4.8 Proteções do Sistema:
- 22.4.8.1 O No Break deverá possuir as seguintes proteções internas:
- 22.4.8.1.1 Barramento CC: sobre e subtensão e sobrecarga do barramento;
- 22.4.8.1.2 Entrada AC: sobre e subtensão, frequência anormal e sequência de fases incorreta;
- 22.4.8.1.3 Saída AC: sobre e subtensão;
- 22.4.8.1.4 Corrente de saída: curto circuito e sobrecarga;
- 22.4.8.1.5 By-pass: CA alta, CA baixa, frequência anormal e sequência de fases incorreta;
- 22.4.8.1.6 Temperatura: sobreaquecimento no conjunto Retificador e Inversor e sobretemperatura interna.
- 22.4.9 O UPS também deverá ter condições de limitar a corrente de saída em situações extremas evitando danos ao inversor;
- 22.4.10 O barramento CC do UPS deverá ter proteção eletrônica contra sobre corrente, com temporização para desligamento do equipamento.

## 22.5 Características Elétricas de Entrada:

- 22.5.1 A tensão de entrada dos UPS deverá ser 220V entre fases ( F,F,F,N,T) (sem auxílio de autotransformador / transformador isolador externo ao gabinete do UPS para adequação da tensão de entrada);
- 22.5.2 Configuração Trifásica: fase/fase/fase/neutro/terra;
- 22.5.3 Faixa de variação de tensão: +/- 15%. (tensão nominal);
- 22.5.4 Frequência: 60Hz +/- 5%;
- 22.5.5 Fator de Potência: maior que 0,99 sob condições nominais;
- 22.5.6 Distorção harmônica máxima da corrente de entrada: <3%;
- 22.5.7 O No Break deverá ser compatível com GMG (Grupo Motor Gerador), possuindo amplo range de variação de frequência na entrada (+/- 5%).

## 22.6 Características Elétricas de Saída

- 22.6.1 Potência nominal: 60 kVA / 54 kW com fator de potência mínimo de 0,9;
- 22.6.2 Tensão nominal: 220/127 VAC (F,F,F,N,T) (sem auxílio de autotransformador / transformador isolador externo ao gabinete do UPS para adequação da tensão de saída);
- 22.6.3 Configuração: Trifásica fase/fase/fase/neutro/terra;
- 22.6.4 Regulação estática: +/-1% para carga balanceada;
- 22.6.5 Faixa de ajuste da tensão nominal de mais ou menos 5%;
- 22.6.6 Regulação dinâmica: +2,5% / -5% para degrau de 100% de carga;
- 22.6.7 Tempo de recuperação: 50 ms;
- 22.6.8 Frequência: 60Hz +/- 0,05 % (free-running);
- 22.6.9 Distorção harmônica máxima da tensão total com carga linear nominal: menor que 1%;
- 22.6.10 Capacidade mínima de sobrecarga (por fase):
  - 22.6.10.1 até 25% por 10 minutos;
  - 22.6.10.2 de 50% por 30 segundos;
  - 22.6.10.3 acima de 50% transferência imediata para by-pass.
- 22.6.11 Rendimento global (AC-AC) mínimo: 90% sob condições nominais;
- 22.6.12 Forma de onda Senoidal.

## 22.7 Sinalizações e Alarmes do No Break:

- 22.7.1 Painel de controle do No Break: O No Break deverá possuir painel que permita a completa monitoração e controle. O display deve ser de cristal líquido e todas as informações deverão estar em português;
- 22.7.2 Indicadores de Fluxo de Energia: um diagrama do fluxo de energia deve ser desenhado no painel frontal do No Break para indicar o status da rede principal, rede alternativa, retificador, inversor, bateria, by-pass automático, desconexão manual e carga;
- 22.7.3 As seguintes informações operacionais do No Break deverão ser apresentadas via display LCD:
  - 22.7.3.1 Tempo acumulado de operação (em horas);
  - 22.7.3.2 Número de sobrecargas ocorridas;
  - 22.7.3.3 Número acumulado de faltas de energia;
  - 22.7.3.4 Tempo total de faltas de energia (em minutos).
- 22.7.4 Alarmes:
  - 22.7.4.1 Os seguintes alarmes devem ser mostrados, juntamente com a ativação de um alarme sonoro:
    - 22.7.4.1.1 Baterias em descarga;
    - 22.7.4.1.2 Final de descarga;
    - 22.7.4.1.3 Sobrecarga;
    - 22.7.4.1.4 Em by-pass automático;
    - 22.7.4.1.5 Temperatura > 38°C e >40°C;
    - 22.7.4.1.6 Sobretemperatura no inversor;
    - 22.7.4.1.7 Sobretemperatura no retificador;
    - 22.7.4.1.8 CA Alta/Baixa na saída;
    - 22.7.4.1.9 Sub/sobretensão na bateria;
    - 22.7.4.1.10 Sobretensão no barramento CC;
    - 22.7.4.1.11 Temperatura interna crítica;
    - 22.7.4.1.12 Falha no carregador de baterias;
    - 22.7.4.1.13 Falha sequência de fases do by-pass;
  - 22.7.4.2 Além destes, os seguintes alarmes de manutenção devem ser apresentados no display e ativar alarme sonoro. Estes alarmes são ativados periodicamente após a data de instalação do UPS:
    - 22.7.4.2.1 Manutenção de primeiro ano;
    - 22.7.4.2.2 Manutenção de ventiladores;
    - 22.7.4.2.3 Manutenção de capacitores;

22.7.4.2.4 Manutenção e contatoras.

22.7.5 Sinalização Remota via Kit Contatos Secos:

22.7.5.1 O No Break deverá possuir kit de contatos secos com estados de NA e NF, disponibilizados em bornes, para as seguintes sinalizações:

22.7.5.1.1 By-pass;

22.7.5.1.2 Sobrecarga;

22.7.5.1.3 Inversor;

22.7.5.1.4 Falta de rede;

22.7.5.1.5 CC baixa;

22.7.5.1.6 Alarme (aciona se qualquer um dos alarmes sonoros for acionado e desliga quando nenhum alarme estiver ativo).

22.7.6 Desconexão Manual:

22.7.6.1 Através de botão no painel frontal do equipamento, uma vez acionado, o acionamento da contadora de inversor é inibido, deixando de alimentar a carga. O modo de operação deverá ser sinalizado via led e também no histórico de eventos;

22.7.6.2 O retorno à operação normal deve ser feito pressionando-se novamente o botão de desconexão manual. No painel frontal, será mostrado o retorno através de led e também via log de eventos.

## 22.8 Histórico de Eventos:

- 22.8.1 Deverá mostrar no mínimo os 1000 últimos eventos ocorridos com o sistema No Break, registrando data, hora, evento e código do evento;
- 22.8.2 Deverá ser fornecido uma relação de todos os códigos e suas descrições, dos possíveis eventos monitorados pelo UPS.

## 22.9 Sistema de Comunicação e Funcionalidades do No Break:

22.9.1 O Nobreak deve possuir as seguintes funcionalidades de comunicação:

22.9.1.1 Porta Ethernet com conector RJ-45;

22.9.1.2 Permitir monitoração via browser (HTTP), com possibilidade de proteção por senha;

22.9.1.3 Permitir a monitoração remota por SNMP;

22.9.1.4 Enviar traps SNMP, de no mínimo 10 eventos diferentes, para mínimo de 10 endereços IP;

22.9.1.5 Enviar e-mail, com pelo menos 10 ocorrências descritas, e permitir ao usuário selecionar quais eventos deseja habilitar;

22.9.1.6 Permitir o shutdown de estações em sistemas operacionais Windows e Linux;

22.9.1.7 Permitir a realização de comandos de desligar / religar o equipamento, somente a usuários autorizados;

22.9.1.8 Permitir agendamentos para os comandos de desligar / religar o UPS. Esses comandos, uma vez programados, devem ser executados diariamente, somente a usuários autorizados;

22.9.1.9 O sistema de comunicação deve ser totalmente compatível com o sistema de monitoração global atualmente instalado, mantendo todas as funcionalidades da monitoração e as demais características funcionais do sistema de monitoração atual, tanto dos equipamentos instalados atualmente como o do adquirido.

## 22.10 Monitoração via Rede No Break, banco de baterias e global:

22.10.1 O No Break deve possuir as seguintes funcionalidades de comunicação:

22.10.1.1 Porta Ethernet com conector RJ-45;

22.10.1.2 Permitir monitoração via browser (HTTP), com possibilidade de proteção por senha;

22.10.1.3 Permitir a monitoração remota por SNMP;

22.10.1.4 Enviar traps SNMP, de no mínimo 12 eventos diferentes, para mínimo de 12 endereços IP;

- 22.10.1.5 Enviar e-mail, com pelo menos 12 ocorrências descritas, e permitir ao usuário selecionar quais eventos deseja habilitar;
- 22.10.1.6 Acessar log de eventos interno do UPS, com data, hora e descrição dos eventos;
- 22.10.1.7 Capacidade do Log mínima de 1000 eventos;
- 22.10.1.8 Permitir o shutdown de estações em sistemas operacionais Windows e Linux, através de software client específico;
- 22.10.1.9 Monitorar os seguintes dados, e torna-los disponíveis via Web e SNMP:
- 22.10.1.9.1 Dados de entrada: tensão, corrente, frequência, fator de potência, potência útil e aparente total (kVA e kW);
- 22.10.1.9.2 Dados de saída: tensão, corrente, frequência, fator de potência, carga, potência útil e aparente total (kVA e kW);
- 22.10.1.9.3 Dados de bateria: tensão, corrente e carga percentual da bateria;
- 22.10.1.9.4 Temperatura interna do UPS.
- 22.10.1.10 Permitir a sua monitoração remota via acesso WAP;
- 22.10.1.11 Permitir a realização de comandos de desligar / religar o equipamento, somente a usuários autorizados;
- 22.10.1.12 Permitir agendamentos para os comandos de desligar / religar o UPS. Esses comandos, uma vez programados, devem ser executados diariamente, somente a usuários autorizados;
- 22.10.1.13 Todas as informações deverão estar em português.
- 22.10.2 Monitoração do banco de baterias:
- 22.10.2.1 O sistema para monitoração do Banco de Baterias deverá disponibilizar e permitir os acessos às informações do equipamento de forma remota através de uma rede Ethernet/WEB (via RJ-45) e via WAP;
- 22.10.2.2 Deverá permitir a monitoração do Banco de Baterias através de quaisquer softwares de monitoração que utilizem o protocolo SNMP (WEB/WAP);
- 22.10.2.3 Deverá disponibilizar em servidor HTTP, através da qual é gerada uma página WEB e uma página WAP em que se pode monitorar remotamente o banco de Baterias, necessitando para isso apenas um WEB Browser ou um celular com conexão WAP.
- 22.10.2.4 As páginas WEB/WAP deverão apresentar as grandezas e alarmes do banco de Baterias. Os usuários devem, através dela (WEB e WAP), ter acesso a todas as principais informações relativas ao equipamento, como:
- 22.10.2.4.1 Identificação do banco de Baterias e do agente SNMP;
- 22.10.2.4.2 Fabricante;
- 22.10.2.4.3 Modelo;
- 22.10.2.4.4 Número de série do equipamento;
- 22.10.2.4.5 Potência nominal do equipamento.
- 22.10.2.5 Variáveis monitoradas sobre o estado/situação do banco de baterias no momento da consulta:
- 22.10.2.5.1 Número de baterias conectadas;
- 22.10.2.5.2 Temperatura interna e tensão total do banco de baterias;
- 22.10.2.5.3 Dados do último teste realizado no equipamento com o resultado do teste do banco de baterias (“Baterias Aprovadas” ou “Baterias Reprovadas”), bem como a data, a hora, a temperatura no momento do último teste e a vida útil média do banco de baterias.
- 22.10.2.6 Deverá ter a possibilidade de iniciar um teste manual do banco de baterias e ter a possibilidade de verificação do estado de cada bateria de acordo com o resultado do último teste para o banco de Baterias.
- 22.10.2.7 Todas as informações deverão estar em português.
- 22.10.3 Monitoração Global do Sistema:
- 22.10.3.1 Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo um Software de acesso remoto via SNMPL com capacidade de visualização global das grandezas dos UPS (e Bancos de Baterias) via rede TCP-IP, denominado Gerente. Este software deverá ser capaz de detectar os agentes de gerenciamento SNMP instalados nos UPS (e Bancos de Baterias), bem como possibilitar a

- integração de vários agentes em um console único, proporcionando o gerenciamento otimizado e global dos demais agentes instalados nos equipamentos;
- 22.10.3.2 O gerente SNMP deverá obter as informações sobre o estado global dos equipamentos que estão sendo monitorados através dos agentes por protocolo SNMP bem como mostrar as "traps" SNMP enviadas por estes agentes. O gerente SNMP deverá possuir dois níveis de gerenciamento: No primeiro nível, deverá ser apresentado todos os equipamentos gerenciados e respectivamente o status global de cada equipamento. Quando selecionado um dos equipamentos gerenciados, deverá ser mostrado um segundo nível detalhando o status do equipamento, através do estado de cada alarme monitorado;
- 22.10.3.3 O sistema de Gerenciamento Global via SNMP deve ser composto de uma INTERFACE que possibilite de forma única a monitoração individual do estado global de cada equipamento instalado através de seu agente específico. Deverá disponibilizar a visualização detalhada dos alarmes e recepção de "traps" SNMP no caso da ocorrência de alarmes nos equipamentos. O Sistema deve ser acessível de qualquer ponto de rede através de acesso via WEB, por meio da URL específica do servidor instalado, permitindo acessar diretamente a ferramenta de supervisão interna do UPS;
- 22.10.3.4 O software gerente SNMP deverá permitir a monitoração do status global de todos os equipamentos em uma mesma tela proporcionado visualização das principais grandezas, bem como possibilitar o agrupamento dos equipamentos de acordo com necessidade específica do usuário. Estes grupos deverão ser exibidos com os seus equipamentos e subgrupos ocultados ou exibidos na tela;
- 22.10.3.5 Deverá possibilitar o acesso à leitura e armazenamento de grandezas medidas no equipamento, com filtragem por período (dia, semana, mês, ano). Deverá haver um mecanismo de seleção das variáveis que permita monitorar apenas as variáveis definidas pelo usuário;
- 22.10.3.6 Para promover uma fácil interpretação, os dados deverão ser apresentados em forma de tabela;
- 22.10.3.7 Com base nos dados expostos na tabela, deverão ser gerados gráficos a partir dos dados armazenados;
- 22.10.3.8 O acesso deverá ser controlado com autenticação por usuário e senha, com ferramenta de cadastramento de usuário e definição de diferentes níveis de acesso;
- 22.10.3.9 O software "gerente" SNMP deverá permitir a instalação em ambientes Windows (2008 ou superior). A instalação deverá transformar a estação de gerenciamento em um servidor Web;
- 22.10.3.10 Todas as informações deverão estar em português.

## **22.11 Ajustes e Calibração para UPS e Dispositivo de Análise de Baterias:**

- 22.11.1 Deverá ser fornecido Software técnico de manutenção para Calibração e Ajustes dos UPS e dispositivo de análise de baterias, permitindo que localmente, possa realizar a calibração dos equipamentos no caso de ajustes necessários pela manutenção preventiva ou corretiva, independente do fabricante;
- 22.11.2 O software deverá permitir o acesso às características de funcionamento dos UPS e dispositivo de análise das baterias, implementando a leitura dos originais de funcionamento, tais como: Número de Série, Modelo do Fabricante e Firmware.

## **22.12 Dimensões Máximas do No Break e Banco de Baterias:**

- 22.12.1 Deverá ser considerado para instalação do No Break e do banco de baterias o espaço disponível atual, a Contratada deverá dimensionar a sala considerando também o espaço suficiente para fácil manutenção tanto do No Break como do Banco de Baterias.

## **22.13 Refrigeração:**

- 22.13.1 A refrigeração deverá ser do tipo forçada, de modo que todos componentes operem dentro da temperatura normal de trabalho;

- 22.13.2 Dentro do UPS deverá ser instalado pelo menos um sensor de temperatura. Quando a temperatura exceder as recomendações do fabricante, deverá soar um alarme audível e um alarme visual deverá ser apresentado no display;
- 22.13.3 Caso a temperatura interna exceda 35% a temperatura máxima nominal de operação, o equipamento deve ser totalmente desligado.

#### **22.14      Condições Ambientais:**

- 22.14.1 Possibilitar sua instalação próxima (pelo menos 1m) de equipamentos de informática (CPU, Modem, hub, etc), sem apresentar interferência magnética, com baixa dissipação térmica;
- 22.14.2 Umidade relativa: de 10 a 95%, não condensada;
- 22.14.3 Altitude de operação: até 1000 m acima do nível do mar;
- 22.14.4 Altitude para armazenagem ou transporte: até 12000 m acima do nível do mar;
- 22.14.5 Temperatura ambiente para operação No Break: de 0 a +40º C, baterias de 0 a + 25º C.

#### **22.15      Construção e Montagem:**

- 22.15.1 O gabinete de baterias deverá ser auto suportado, estruturalmente reforçado;
- 22.15.2 Deverá ser construído através de peças modulares possibilitando de forma rápida a desmontagem / montagem do banco e facilitando o transporte e logística. O equipamento não poderá ultrapassar as dimensões de altura 1570 mm, largura de 670 mm e profundidade 720mm;
- 22.15.3 O gabinete do UPS deverá possuir rodízios para movimentação.

### **23      Prateleiras para Baterias**

- 23.3 A Contratada deverá fornecer repositório das baterias (prateleiras) para atender a configuração e funcionalidades referente a aquisição do No Break de modo que comporte as 36 (trinta e seis) baterias e que atenda as dimensões da sala para acomodar os equipamentos.

### **24      Serviço de Transporte, Instalação, Configuração e Desinstalação**

- 24.3 Será de responsabilidade da Contratada toda a operação logística contando com mão de obra especializada para manuseio de material sensível dentro das dependências do **CONTRATANTE**;

- 24.4 Será de responsabilidade da Contratada a instalação dos equipamentos no 8º andar da Sede do **CONTRATANTE**;

- 24.5 O acesso ao 8º andar da Sede do Sebrae/RS pode ser feito através do elevador, com capacidade máxima de 840kg, que percorre do andar Téreo ao 7º andar. O acesso ao 8º andar, a partir do 7º andar, será feito exclusivamente pela escadaria;

- 24.6 A entrega e instalação dos equipamentos, assim como a desmontagem e retirada dos equipamentos atuais, deverão seguir estritamente conforme data e horário combinados previamente entre o Sebrae/RS e a Contratada;

- 24.7 As atividades de instalação e configuração do novo No Break e seus equipamentos, componentes, acessórios e softwares deverão ser iniciadas imediatamente após o término da retirada do No Break atual, seus equipamentos, componentes e acessórios.

- 24.8 Todos os desligamentos necessários para desinstalação, instalação e/ou substituição do cabeamento da rede alternativa para sistema flexível considerando aproximadamente 07 metros do quadro de entrada até o No Break e substituição do cabeamento de saída para sistema flexível considerando aproximadamente 09 metros até o quadro de saída ocorrerá em final de semana e a Contratada deverá comunicar ao Sebrae/RS com 10 dias de antecedência para a programação.

- 24.9 Desinstalação do Equipamento e Baterias:

- 24.9.1 Deverá estar previsto pela Contratada, a mão de obra para desinstalação do equipamento atual e do seu respectivo banco de baterias, devendo a Contratada se responsabilizar integralmente pela retirada do equipamento e das baterias do local do prédio do Sebrae/RS;
- 24.9.2 Tanto a desinstalação, desmontagem do No Break e das baterias, bem como a instalação do No break novo e das baterias deverá ser realizada pelo Contratada;
- 24.9.3 Realizar a desmontagem, transporte e descarte do equipamento antigo garantindo que esta ocorra de modo sustentável, ou seja, que não agrida o meio ambiente.

## 25 Condições de Entrega

- 25.3 A contratada deverá realizar a entrega do objeto no Sebrae/RS, no 8º andar, de acordo com o solicitado;
- 25.4 A contratada terá 30 (trinta) dias corridos para entregar os equipamentos;
- 25.5 Todos os equipamentos serão conferidos, na presença do representante técnico da contratada, para verificação e identificação de seus componentes;
- 25.6 Os serviços especializados de implantação deverão ser concluídos em até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos;
- 25.7 Entrega Técnica dos Equipamentos:
- 25.7.1 Deve ser realizada, no local de instalação, a entrega técnica que será acompanhada pelo responsável Técnico do fabricante ou do seu Representante Técnico Credenciado e por um Representante do Sebrae/RS.
- 25.7.2 Na entrega técnica do No Break e seus acessórios (baterias, software) com a participação de representante do Sebrae/RS deverá ser comprovada as seguintes características técnicas:
- 25.7.2.1 Gerenciamento do No Break e das baterias (Via software de monitoração Remoto);
- 25.7.2.2 Monitoração disponível em WEB e SNMP;
- 25.7.2.3 Gerenciamento com níveis de acesso (login/senha);
- 25.7.2.4 Envio de e-mail / Envio de traps;
- 25.7.2.5 Comando de Shutdown dos servidores Windows e Linux;
- 25.7.2.6 Verificar os contatos secos com estados de NA e NF, disponibilizados em bornes, para as seguintes sinalizações:
- 25.7.2.6.1 By-pass;
- 25.7.2.6.2 Sobrecarga;
- 25.7.2.6.3 Inversor;
- 25.7.2.6.4 Falta de rede;
- 25.7.2.6.5 CC baixa;
- 25.7.2.6.6 Alarme (aciona se qualquer um dos alarmes sonoros for acionado e desliga quando nenhum alarme estiver ativo).
- 25.8 A critério exclusivo do Sebrae/RS poderão ser realizados testes nos itens adquiridos para verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações técnicas constantes neste termo de referência e no edital;
- 25.9 Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto da licitação, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 5 dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 4.6.;
- 25.10 Caso a substituição não ocorra em até 5 dias úteis, ou caso o novo material entregue também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas;
- 25.11 Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada;
- 25.12 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo;
- 25.13 A contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa de impugnada a nova verificação, ficando sobretestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 26 Garantia, Serviço de Suporte e Assistência Técnica (Manutenção)

- 26.3 O valor a ser cobrado para o serviço de manutenção corretiva e preventiva com SLA 24x7 (corretiva) e 8x5 (preventiva) de 4 (quatro) horas para atendimento não deverá ser superior a 9,9% anual referente ao valor total arrematado;
- 26.4 No recebimento os equipamentos deverão ser inspecionados e desembalados com acompanhamento do fiscal do Sebrae/RS. A ativação e testes do UPS e bancos de baterias são de responsabilidade exclusiva da Contratada;
- 26.5 Garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da energização, sobre todo o UPS;
- 26.6 Garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da energização, do banco de baterias fornecido;
- 26.7 Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com intervenção técnica no equipamento No Break no local de instalação do equipamento;
- 26.8 A prestação de serviços entra em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 12 (doze) meses;
- 26.9 A prestação deste serviço poderá ser aditada, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência da mesma;
- 26.10 A contratada deverá realizar manutenção periódica semestralmente visando efetuar as seguintes atividades:
- 26.10.1 Limpeza externa e interna;
- 26.10.2 Inspeção visual;
- 26.10.3 Reaperto das conexões elétricas e fixação dos componentes;
- 26.10.4 Testes Operacionais, de falta de energia e nas baterias;
- 26.10.5 Transferência inverSOR / by-pass;
- 26.10.6 Transferência by-pass/ inverSOR;
- 26.10.7 Medição e ajustes das grandezas elétricas;
- 26.10.8 Conferência dos parâmetros de calibração.
- 26.11 Além da garantia e do bom funcionamento do UPS e bancos de baterias, a Contratada deverá executar semestralmente manutenções preventivas durante o período de contrato do UPS, sendo a data a ser determinada pelo Sebrae/RS;
- 26.12 A Contratada deverá realizar atendimento técnico para manutenção corretiva quando houver a abertura de um chamado pela equipe técnica designada do Sebrae/RS, ou seja, além das visitas periódicas, serão feitas intervenções técnicas de manutenção corretiva, sempre que necessário;
- 26.13 A Contratada deverá realizar todas as manutenções e intervenções técnicas através de técnicos especializados, instruídos e monitorados pelo Centro de Assistência Técnica da Contratada;
- 26.14 A Contratada deverá realizar as manutenções corretivas conforme solicitação da Contratante, mediante a abertura de chamado;
- 26.15 O atendimento de suporte corretivo deverá ser na modalidade on-site, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, incluindo-se sábado, domingos e feriados;
- 26.16 O atendimento de suporte preventivo deverá ser semestralmente na modalidade on-site, 8 (oito) horas por dia durante 5 (cinco) dias da semana;
- 26.17 O SLA (tempo para atendimento) deverá ser de 4 (quatro) horas a partir da abertura do chamado, considerando o horário de 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, incluindo-se sábado, domingos e feriados;
- 26.18 Todas as manutenções preventivas e/ou corretivas serão realizadas, no local onde se encontram instalados os equipamentos, e serão realizadas pela Contratada ou seu Representante Técnico mais próximo;
- 26.19 A troca de peças dos equipamentos quando identificado um problema serão de responsabilidade da Contratada;
- 26.20 As baterias serão testadas nas manutenções, mas o fornecimento das mesmas, bem como serviços à elas associados, não estão inclusas nos serviços da Contratada e correrão por conta da Contratante.

## 27 Treinamento

- 27.3 A empresa vencedora deverá ministrar sem ônus, curso teórico sobre o princípio de funcionamento e operação do equipamento, para até 2 (dois) colaboradores do Sebrae/RS no local de instalação do equipamento;
- 27.4 As atividades de capacitação técnica operacional deverão ser de 4 (quatro) horas e ocorrer na Sede do Sebrae/RS, em datas e horários previamente combinados entre o Sebrae/RS e a Contratada;
- 27.5 O treinamento deverá incluir o funcionamento do software de monitoração e de calibração do No Break e do dispositivo de análise das baterias, permitindo a visualização dos parâmetros e funcionalidades relacionadas nessa especificação.

## 28 Vistoria do Local

- 28.3 A Contratada deverá vistoriar as dependências da Sala do No Break no Sebrae/RS, em Porto Alegre na Rua Sete de Setembro, 555, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, por exemplo, condições de instalação, espaço físico, logística para retirada e entrega dos equipamentos e a infraestrutura de cabos;
- 28.4 A vistoria deverá ocorrer mediante agendamento a ser feito através do telefone (51) 3216.5054, com o Sr. Lahôr Borques Vaz Filho;
- 28.5 Compete a Contratada fazer rigorosa vistoria para conferir as condições existentes, os equipamentos, a estrutura elétrica e as plataformas tecnológicas utilizadas. Como também a disposição dos equipamentos e a capacidade da sala designada para acomodar todos os equipamentos deste projeto;
- 28.6 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá alegar desconhecimento, incompREENsão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe vistoriado, e arcará com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;
- 28.7 A vistoria será acompanhada pelo responsável pela infraestrutura do Sebrae/RS, designado para esse fim, o qual receberá o Termo de Vistoria do Local do Contratante e visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverão ter sido previamente elaborados e assinados;
- 28.8 A pessoa a realizar a vistoria deve ser formalmente designada para tal fim pela Contratante, por meio de instrumento próprio, assinado por representante legal;
- 28.9 A declaração de vistoria com a assinatura do responsável da área onde será realizado o serviço será documento exigido para a contratação.

## 29 Certificados e Atestado de Capacidade Técnica

- 29.3 Caso a licitante seja o fabricante do No Break deverá apresentar:
- 29.3.1 Declaração que possui equipe técnica ou representante técnico ou revenda autorizada localizada na Região Metropolitana de Porto Alegre – RS, possuindo técnicos treinados para a prestação do serviço de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva do equipamento ofertado, permitindo que o SLA de atendimento de assistência técnica (intervenções preventivas e corretiva) possa ser realizado conforme prazos definidos no item 7.;
- 29.3.1.1 Na declaração também deverá constar o CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, endereço completo e no mínimo 1 (um) número de telefone fixo com o código 51 ou 0800 e 1 (um) número de telefone móvel com código 51 para contato 24h x 7 dias referente a empresa que realizará a prestação dos serviços.
- 29.3.2 A Contratada deverá apresentar o Registro no CREA juntamente com o CREA do responsável técnico referente a empresa que realizará a prestação dos serviços.
- 29.4 Caso a licitante não seja o fabricante (Representante Técnica ou Revenda Autorizada) do No Break deverá apresentar:
- 29.4.1 Declaração do fabricante do equipamento, indicando que a sua empresa é representante técnica ou revenda autorizada e que possui equipe técnica localizada na Região Metropolitana de Porto Alegre – RS, possuindo treinamento do fabricante para a prestação do serviço de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva para o equipamento ofertado, permitindo que o SLA de atendimento de assistência técnica (intervenções preventivas e corretiva) possa ser realizado conforme prazos definido no item 7.;
- 29.4.1.1 Na declaração também deverá constar o CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, endereço completo e no mínimo 1 (um) número de telefone fixo com o código 51 ou 0800 e 1 (um) número

- de telefone móvel com código 51 para contato 24h x 7 dias da representante técnica ou revenda autorizada do fabricante;
- 29.4.2 A empresa deverá apresentar o seu Registro no CREA juntamente com o CREA do seu responsável técnico;
- 29.4.3 A empresa deverá possuir técnicos devidamente capacitados e treinados pelo fabricante, devendo comprovar isso através de certificados e/ou declarações emitidas diretamente pela fabricante dos equipamentos que a mesma possui técnicos treinados para a linha de equipamento ofertado;
- 29.5 Deverá ser apresentado a relação dos técnicos da empresa que prestará instalação e assistência técnica com o certificado dentro da validade que concluíram curso de NR10;
- 29.6 A Contratada deverá entregar certificado de garantia do fabricante para todos os equipamentos fornecidos de acordo com esta especificação;
- 29.7 Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante: declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de 01 (um) ou mais clientes, atestando já ter fornecido sistema ininterrupto de energia elétrica de acordo com o objeto que está sendo solicitado.

## 30 Níveis de Serviço (SLA) e Multas

- 30.3 O prazo de atendimento deverá ocorrer conforme descrito no item 7., a contar da data e hora de realização do chamado técnico pelo Sebrae/RS;
- 30.4 Se a Contratada não atender 80% dos chamados dentro do prazo de atendimento definido no item 7., a Contratada se comprometerá em conceder na fatura mensal do mês subsequente um desconto de 20% (vinte por cento) referente ao valor da fatura;
- 30.5 Caso um chamado não seja solucionado, a Contratada se comprometerá em conceder na fatura mensal do mês subsequente um desconto de 30% (trinta por cento) referente ao valor da fatura, e também concederá ao Sebrae/RS a possibilidade de rescisão contratual unilateralmente.

## 31 Responsabilidades da Empresa Contratada

- 31.3 Iniciar a prestação do serviço após a assinatura do presente instrumento e mediante solicitação do Contratante;
- 31.4 Responsabilizar-se por todos os encargos operacionais para execução dos serviços;
- 31.5 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 31.6 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Sebrae/RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Sebrae/RS;
- 31.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Sebrae/RS, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços descrito no item “especificações dos equipamentos”, devendo adotar as providências que, a respeito, a legislação prescrever;
- 31.8 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para ao Sebrae/RS, desde que de responsabilidade da Contratada;
- 31.9 Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização do Sebrae/RS;
- 31.10 Realizar o transporte do equipamento adquirido até o seu local de instalação não cabendo a Contratante qualquer responsabilidade sobre o mesmo;
- 31.11 Realizar a desmontagem, transporte e descarte do equipamento antigo garantindo que está ocorra de modo sustentável, ou seja, que não agrida o meio ambiente;
- 31.12 Efetuar troca dos produtos danificados em virtude do transporte ou que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da Contratante;
- 31.13 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;

- 31.14 Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 31.15 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 31.16 Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 31.17 Deverá possuir profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços de instalação;
- 31.18 Executar todos os serviços necessários à perfeita instalação do No Break, bem como o banco de baterias, conforme estabelecido neste Termo de Referência, respeitando a todas as suas exigências, premissas, normas e padrões;
- 31.19 Fornecer os equipamentos/materiais novos e em perfeitas condições de uso e garantir na eventualidade de algum defeito durante a instalação ou durante o período de garantia, a substituição, caso necessário, sem custos adicionais para a contratante, assim como, sua instalação.

## 32 Responsabilidades e prerrogativas do Contratante

- 32.3 Permitir o livre e completo acesso do pessoal da Contratada ao local onde estão acondicionados os equipamentos, visando a manutenção e intervenções técnicas;
- 32.4 Colocar os equipamentos à disposição da Contratada, nos horários estabelecidos para manutenção e durante o tempo necessário para conserto e testes;
- 32.5 Colocar à disposição da CONTRATADA um espaço adequado para acondicionamento temporário de instrumentos, manuais e materiais destinados à manutenção;
- 32.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitada pelo representante da Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos;
- 32.7 Solicitar a troca do(s) material(ais) que não atendam às especificações do objeto ou que estejam avariados;
- 32.8 Designar um ou mais responsáveis para a fiscalização de instalação, com autoridade para autorizar possíveis modificações, caso sejam necessárias.

## ANEXO II (DA MINUTA DO CONTRATO)

### TABELA DE VALORES

Item	Tipo	Descrição	Quant (A)	Valor unitário (B)	Valor total (Ax B)
1	Equipamento	No Break de potência de 60,0 kVA / 54 kW com tensão de entrada 220/127V 3F,N,T e tensão de saída 220/127V 3F,N,T.	1		
	Equipamento	Baterias de capacidade 100Ah / 12 Vcc com tecnologia VRLA, livre de manutenção, chumbo-ácidas para uma autonomia de 30 minutos para uma carga de 50,0 kVA.	36		
	Recurso	Gabinetes para instalação das 36 baterias de capacidade 100Ah/12vcc com cabos de interligação, bornes e conectores.	2		

	Software	Software de gerenciamento do No Break e do banco de baterias inteligente via rede Ethernet com protocolo SNMP, possibilitando acesso remoto as grandezas elétricas, envio de e-mail, relatório de log de eventos para ambiente Windows.	1		
	Equipamento	Placas de rede para monitoração remota do No Break e do banco de baterias inteligente com padrão RJ-45 rede TCP-IP.	2		
	Equipamento	Analisador inteligente de baterias para monitoração de baterias individual, possibilitando o auto-teste de cada bateria do banco, com acesso remoto via rede Ethernet.	1		
	Serviço/Recurso	Substituição do cabeamento da rede alternativa para sistema flexível considerando aproximadamente (estimativa) 07 metros do quadro de entrada até o no break.  Substituição do cabeamento de saída para sistema flexível considerando aproximadamente (estimativa) 09 metros até o quadro de saída.  <b>Nota:</b> estas medições serão de responsabilidade da empresa Contratada que deverá fornecer de modo que contemple a conexão do equipamento a estrutura elétrica do Prédio.	1		
	Serviço	Logística de transporte dos equipamentos (o adquirido e o a ser desmontado).	1		
	Serviço	Serviço de Instalação e configuração do equipamento (No Break), seus componentes e acessórios, por exemplo, baterias, armários de baterias e cabeamentos elétrico.  Necessário contemplar o serviço de retirada do No Break atual (GOLD 21500) contemplando seus acessórios e as prateleiras das baterias.	1		
2	Serviço	Serviço de manutenção corretiva e preventiva com SLA 24x7 (corretiva) e 8x5 (preventiva) de 4 (quatro) horas para atendimento no <b>período de 12 (doze) meses.</b>  <b>*O valor total deste item não poderá ser maior que 9,9% anual referente ao valor total arrematado.</b>	1		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ (VALOR TOTAL DO ITEM 1 + TOTAL ITEM 2)</b>			
		<b>VALOR TOTAL POR EXTERNO</b>			

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE, PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS**  
**EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

Ao  
SEBRAE/RS  
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 039/2014:**

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XXXXXXX de XXXXXXXXX de 2014.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal da Licitante

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS PARA**  
**O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Ao  
SEBRAE/RS  
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n° XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 039/2014**, que:

**Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação**, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXX de 2014.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL**

Ao  
 SEBRAE/RS  
 Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 039/2014**, que:

- a)** Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b)** Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 5º (aquisição de bens) e no Art. 6º (contratação de serviços) desta referida instrução;
- c)** Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL**

À

Comissão de Licitação

O funcionário do SEBRAE/RS, abaixo identificado, DECLARA, para fins da licitação **PREGÃO XXX/2014**, que a empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº ..... , por meio de seu representante Sr.(a). ...., VISITOU o prédio da Sede do SEBRAE/RS, **a fim de conhecer plenamente as instalações, sendo que constatou todas as condições de execução, realizou levantamentos e tomou conhecimento de todos os elementos necessários a elaboração da proposta e peculiaridades inerentes a natureza dos serviços** com o interesse de identificar a necessidade do serviço. Desta feita, **DECLARA** que não alegará posteriormente, desconhecimento de quaisquer informações aplicáveis aos locais da prestação dos serviços.

---

(Local e data)

---

(Assinatura do SEBRAE)

---

(Assinatura do representante da empresa)